



Sumário

Municípios

Braço do Trombudo	1
Campo Alegre	3
Canoinhas	8
Chapadão do Lageado	9
Garuva.....	10
Gaspar.....	11
Herval D´Oeste.....	12
Imbituba.....	12
Irineópolis.....	14
Luzerna.....	18
Meleiro.....	20
Monte Carlo	22
PauloLopes.....	27
PinheiroPreto.....	27
PortoBelo.....	31
Porto União.....	31
Rio do Sul	32
Salto Veloso.....	32
São Lourenço do Oeste	32
Schroeder.....	36

Associações

EGEM.....	36
-----------	----

condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo em 12 de agosto de 2009.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado nos lugares de costume em data supra.

Processo Seletivo 001/2009

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº001/2009
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
MICRO-ÁREA 06
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

O Município de Braço do Trombudo, com base na Lei Complementar nº08/99 de 17/11/99, e Lei Complementar nº059/2007 de 26/04/2007, torna público a abertura de Processo Seletivo, com vistas à contratação de 01 Agente Comunitário de Saúde para a micro-área 06, do Programa de Saúde da Família – PSF.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo regido pelo presente Edital destina-se ao provimento temporário da vaga de Agente Comunitária de Saúde – micro-área 06, do Programa de Saúde da Família- PSF.

1.2- A vaga será preenchida à critério da Administração, levando-se em conta a ordem de classificação dos candidatos, sendo que para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser respeitada a micro-área:

MICRO-ÁREA	Nº DE VAGAS
06 – Km 15	01

1.2.1- O candidato deverá residir na micro-área para o qual se inscrever.

1.3- A jornada de trabalho será de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

1.4- O vencimento será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

1.5- O cargo de Agente Comunitário de Saúde, caracteriza-se pelo exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias individuais ou coletivas e tem por atribuições :servir de elo de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; identificar situações de risco individual e coletivo ; promover a educação para conquista da saúde; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam de vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; estimular a participação comunitária;

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Decreto 021/2009

DECRETO Nº 021/2009
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações Vigentes:

DECRETA:

Art.1º - Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo 001/2009, integrada pelos Srs. Sueli Ferrari Heinz, Denise Schussler, Elisabeth Hoeltgebaum, Silvânia Rohling Goede e Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz, para, sob a Presidência do primeiro, supervisionar a execução do processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

analisar, com os demais membros da equipe, as necessidades da comunidade; preencher os formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 5 anos de idade, e gestantes; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarreicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene, executar tarefa afins.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições serão realizadas no período de 13 a 24 de agosto do corrente, das 8 horas às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, localizada na Praça da Independência, 25, com Carlos no setor de Recursos Humanos.

2.2- No ato de requerimento de inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos :

- 2.2.1- fotocópia da carteira de identidade ou equivalente;
- 2.2.2-comprovante da última eleição;
- 2.2.3-fotocópia do certificado de conclusão do ensino fundamental;

2.3- Procedimento para inscrição:

- 2.3.1- Preenchimento da ficha de inscrição;
- 2.3.2- Recebimento do respectivo comprovante de inscrição.

2.4- Da homologação das inscrições:

- 2.4.1- Após o encerramento do período de inscrições, será divulgada a lista, contendo as inscrições homologadas;
- 2.4.2- Da não homologação de determinada inscrição, caberá recurso, no prazo de 2 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da lista, mediante requerimento dirigido a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Leopoldo Joenck, nesta cidade.

3. DA SELEÇÃO

3.1- Satisfeito o disposto no item 2.4.2, far-se-á a seleção dos candidatos através de prova escrita constituída de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha.

4. DA PROVA

4.1-A prova conterà:

- 4.1.1- Português : 5 questões
- 4.1.2- Matemática :5 questões
- 4.1.3-Saúde Pública: 10 questões
- 4.1.4-Atualidades:5 questões

4.2- A prova será realizada no dia 28 de agosto de 2009, com início às 9 horas e término às 11 horas e 30 minutos, tendo como local a Unidade de Saúde Centro.

4.3- Cada questão valerá 01 ponto, sendo classificados os candidatos em ordem decrescente ao número de pontos obtidos, avaliado pela comissão do processo seletivo, nomeada pelo Decreto nº 021/2009

4.4- Serão desclassificados os candidatos que não atingirem no mínimo 25% de acertos na prova.

4.5-No caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- 4.5.1- Participação em atividades comunitárias voluntárias: 01 ponto a cada 40 horas de participação;
- 4.5.2- Curso de atendimento ao público : 02 pontos;
- 4.5.3-Curso de atendimento/auxiliar de enfermagem 03 pontos;
- 4.5.4- Curso de especialização no Programa de Saúde da Família

4.6- Se ainda persistir o empate, será dada preferência, na seguinte ordem:

- 4.6.1- Ao candidato que possuir maior nível de escolaridade;
- 4.6.2-Ao candidato que possuir maior número de filhos.

5. DO RESULTADO

5.1- A lista classificatória, juntamente com a pontuação individual dos candidatos em cada uma das etapas, será publicada no mural de publicações oficiais do Município.

6. DOS RECURSOS

6.1- O prazo para recurso acerca da lista classificatória será de dois dias úteis, contados do primeiro dia útil após a publicação do resultado.

6.2- Os recursos deverão ser interpostos por escrito e dirigidos a Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Leopoldo Joenck, nesta cidade, das 8 horas às 17 horas.

6.3- Os recursos serão julgados no prazo de três dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de interposição

6.4- O resultado final será publicado no mural de publicações oficiais do município.

7. DA PUBLICAÇÃO

7.1- Os candidatos classificados dentro do número de vagas, poderão ser chamados à critério da Administração, obedecida a estrita ordem classificatória.

7.2- O chamamento será feito por carta, ficando o candidato obrigado, dentro de 5 dias, contados do recebimento, a declarar se aceita ou recusa a proposta de contratação.

7.3- O não pronunciamento no prazo do item 7.2, importará na sua exclusão da lista classificatória.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- As informações relativas a este edital, estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, sito a Praça da Independência, 25, centro, neste município.

8.2- O prazo de validade deste processo seletivo, é de um ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

8.3- Os candidatos deverão possuir idade mínima de 18 anos, quando da contratação.

Braço do Trombudo, em 12 de agosto de 2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Processo Seletivo 002/2009

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2009.
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA SELEÇÃO DE MÉDICO(A) PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF).

Com base na Lei Complementar nº 08/99 de 17/11/1999 e Lei Complementar nº 059/2007 de 26/04/2007, a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social resolve baixar normas para a realização de processo seletivo simplificado para a contratação de Médico(a) para o Programa de saúde da Família (PSF), por prazo determinado, visando suprir necessidades até a realização de Concurso Público.

1 – Das Inscrições :

Período : 13 de agosto a 24 de agosto de 2009

Local: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo – com Carlos no setor de Recursos Humanos.



Horário: das 8 hs as 12 hs e das 14 hs as 17 hs.

2- Requisitos:

- a) Ser brasileiro.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Estar em dia com o serviço militar.
- e) Apresentar diploma curso superior em Medicina.

3- Documentos:

- a) Cópia do diploma de curso superior em Medicina.
- b) Carteira de identidade, carteira de habilitação, CPF, título de leitor, e comprovante de votação) das últimas eleições.
- c) Registro no CRM.
- d) Certidão de nascimento dos filhos.
- e) Certificado de horas de aperfeiçoamento devidamente registrado, relacionado com a área de atuação, contendo carga horária e período de realização.

4- Critérios:

- a) Especialização na área de atuação.
- b) Certificados de horas de aperfeiçoamento devidamente registrado, na área de atuação, sendo considerado 01 ponto a cada certificado acima de 16 (dezesseis) horas aula.
- c) Para fins de desempate será considerado:
 - a.1- maior idade
 - b.2- número de dependentes.

5- A jornada de trabalho será de 8 horas diárias e 40 horas semanais

6- Vencimento:

O vencimento será de R\$ 7.565,99 (Sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) para o cargo de Médico do Programa de Saúde da Família

7- Disposições finais

- a) A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração e deverá ser revisada pelo candidato antes de assiná-la.
- b) O candidato selecionado que na hora da escolha não aceitar a vaga passará para o último lugar da listagem.
- c) A classificação dos candidatos será fixada no mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.
- d) Os candidatos serão chamados por ordem de classificação conforme disponibilidade de vagas.
- e) A seleção de que trata este edital terá validade até o próximo Concurso Público.
- f) Após a escolha da vaga vindo o candidato a desistir da mesma, não lhe será oferecida outra vaga.

8- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

9- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Trombudo em 12 de agosto de 2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

ROSANA BAADE LEONHARDT
Sec. Mun. de Saúde e Ass. Social

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Credenciamento N 27

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2009
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/OU PROFISSIONAIS
(PREÇO FIXADO CONFORME TABELA UNIFICADA DO SISTEMA
ÚNICO DE SAÚDE – SUS)

Considerando a necessidade da contratação de serviços de saúde (consultas e exames especializados) para o atendimento aos usuários do sistema de saúde pública;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde deste Município, que aprova a publicação de Edital para o credenciamento de clínicas e/ou profissionais para prestação de serviços de saúde em consultas e exames especializados, com valores constantes da TABELA UNIFICADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS;

RESOLVE:

Convocar os prestadores de serviços de saúde interessados em oferecer serviços aos usuários do sistema de saúde do Município de Campo Alegre – SC, nas condições aqui estabelecidas.

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, com sede à Irmã Amália Gueller, nº 22, na cidade de Campo Alegre-SC, representado pelo Gestor Sr. Deodato Raul Hruschka, CPF nº 004.238.669-15, faz saber a todos quantos interessarem, que está aberto prazo para inscrições de clínicas e/ou profissionais (especializados) para o credenciamento de prestadores de serviços de saúde (consultas médicas especializadas e exames), com valores constantes da TABELA UNIFICADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

1. Do objeto e condições

1.1. O objeto do presente Edital é o CREDENCIAMENTO de Clínicas e/ou Profissionais, para a prestação de serviços de saúde, conforme valores constantes da TABELA UNIFICADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, abaixo transcritos nas Tabelas 1: Consultas Médicas Especializadas e 2: Exames, que o Município utiliza para seus usuários

TABELA 1: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

Código do procedimento	Descrição do procedimento	Tabela de Preço SUS (R\$) por consulta	Previsão de consumo mensal
03.01.01.007-2	CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA	10,00	8
03.01.01.007-2	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	10,00	10
03.01.01.007-2	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	10,00	10

TABELA 2: EXAMES

Código do procedimento	Descrição do procedimento	TABELA DE PREÇO SUS (R\$) por exame	Previsão de consumo mensal
02.04.01.001-2	DACRIOCISTOGRAFIA (CONTRASTE)	48,85	1
02.04.01.002-0	PLANIGRAFIA DE LARINGE	27,32	2
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA CAVUM (LATERAL+HIETZ) (CONTRASTE)	6,88	2



02.04.01.019-5	SIALOGRAFIA - POR GLÂNDULA (CONTRASTE)	48,85	1
02.04.03.002-1	DUCTOGRAFIA - POR MAMA (CONTRASTE)	57,16	1
02.04.03.008-0	RADIOLOGIA ESÔFAGO (CONTRASTE)	19,24	1
02.04.05.001-4	RADIOLOGIA CLISTER OPACO (DUPLO CONTRASTE)	47,76	2
02.04.05.003-0	RADIOLOGIA COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA (CONTRASTE)	32,61	1
02.04.05.005-7	RADIOLOGIA FISTULOGRAFIA	45,34	1
02.04.05.006-5	RADIOLOGIA HISTEROSSALPINGOGRAFIA (CONTRASTE)	45,34	1
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO (CONTRASTE)	35,22	2
02.04.05.015-4	RADIOLOGIA TRÂNSITO E MORFOLOGIA DO DELGADO (CONTRASTE)	47,59	2
02.04.05.017-0	RADIOLOGIA URETROCISTOGRAFIA (CONTRASTE)	52,11	2
02.04.05.018-9	RADIOLOGIA UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRÉ/PÓS-MICÇÃO	57,40	2
02.04.06.007-9	RADIOLOGIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA (CONTRASTE)	7,77	2
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	2
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	165,00	3
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁXICA	39,94	5
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER FLUXO OBSTÉTRICO	42,90	6
02.05.02.001-1	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	117,00	2
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PÂNCREAS)	24,20	15
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	24,20	8
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,20	12
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	24,20	30
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	5
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	101,10	5
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	5
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE OU SEIOS DE FACE OU ARTICULAÇÕES TÊMPORO-MANDIBULAR	86,75	2
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE, E FARINGE)	86,75	3

02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	1
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNEO	97,44	15
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75	3
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX / MEDIASTINO (POR PLANO)	86,75	1
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS, ANTREBRAÇOS, COXAS, PERNAS, MÃOS, PÉS).	86,75	5
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	136,41	5
02.06.02.004-0	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	138,63	1
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN SUPERIOR	138,63	10
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	3
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉLVE OU BACIA	138,63	10
02.09.01.004-5	LAPAROSCOPIA	2,78	1
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	23,13	2
02.09.01.006-1	VIDEOLAPAROSCOPIA	95,00	1
02.09.04.002-5	LARINGOSCOPIA	47,14	3
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	45,50	1
02.10.01.001-0	ANGIOGRAFIA DE ARCO AÓRTICO	137,01	2
02.10.01.010-0	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGAÇÃO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	504,43	1
02.10.01.011-8	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGAÇÃO DE ISQUEMIA CEREBRAL	504,43	1
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	3,38	3
02.11.05.006-7	ELETROMIOGRAMA (EMG) POR MEMBRO	27,00	2
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG P/MEMBROS)	27,00	5
02.11.08.002-0	GASOMETRIA	27,00	3
02.11.08.006-3	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES (ESPIROMETRIA)	4,28	1
02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	8,82	5

1.1.1 - A contratação da clínica/profissional poderá ser realizada imediatamente após a homologação da inscrição do profissional/clínica pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e formalização do contrato (conforme minuta constante do Anexo II).

1.1.1.1 – A homologação da inscrição que trata o item 1.1.1 somente poderá ser emitida após aprovação da documentação exigida neste Edital (item 6), através de emissão de Parecer da Comissão de Avaliação (que será criada para este fim).

1.1.2 – A tabela de preços terá validade de 01 (um) ano, contados

da publicação deste Edital, podendo ser prorrogada, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

1.1.3 - Os serviços serão prestados na sede da empresa ou consultório médico credenciado.

2. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

2.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior, pessoas físicas ou jurídicas do ramo, desde que "habilitadas" (conforme dispõe o item 6) e atendam todas as disposições deste Edital.

3. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A remuneração dos serviços se dará unicamente com os valores fixados nas Tabelas 1: Consultas Médicas Especializadas e 2: Exames (constante do item 1 deste Edital), valores extraídos da Tabela SUS.

3.2. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, no mês subsequente à prestação dos serviços executados (em até 5 dias após a entrega da nota fiscal), através de depósito em conta bancária da CONTRATADA, contra apresentação da nota fiscal de serviços, acompanhadas da 1ª (primeira) via de requisição de exames/consultas que deverá estar devidamente autorizada e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC e ainda, deverá conter (na requisição) o nome do Usuários (município) atendido.

4. DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

4.1. Os usuários dos serviços são aqueles atendidos nas unidades de saúde ou encaminhados pelas mesmas, com requisição de exames/consultas devidamente autorizada, assinada e contendo o nome do Usuário.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

5.1. As condições do credenciamento de prestadores de serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos os prestadores de serviços, razão pela qual são firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis, em que obrigam tanto o Município como os prestadores de serviços, após o deferimento de sua inscrição para o seu credenciamento.

5.2. O credenciamento se dá imediatamente após a homologação da inscrição do profissional/clínica pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

6. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Para a "habilitação" os profissionais e/ou clínicas deverão inscrever-se para o credenciamento.

6.1.1 – A inscrição (que trata o item 6.1) inicia-se no dia 13 de agosto de 2009, sem data prevista para encerramento, e deverá ser feita através da entrega (no Serviço de Suprimentos, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre-SC, Cep. 89.294-000) da Solicitação de Credenciamento (modelo de requerimento constante do Anexo I) acompanhado dos seguintes documentos:

Quando PESSOA JURÍDICA

- Solicitação formal de Credenciamento (Requerimento), conforme Modelo (Anexo I);
- Cópia do alvará sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária, reconhecidamente apta para tal;
- Cópia do C.N.P.J;
- Cópia do Contrato Social, declaração de firma individual, Estatuto Social ou documento constitutivo, devidamente registrado no órgão competente e suas devidas alterações;
- Cópia de diploma, títulos e/ou certificados do(s) responsável(is) técnico(s);
- Comprovante de inscrição e regularidade da unidade (clínica) e

dos profissionais no respectivo "Conselho Regional";

- No caso de prestadores de serviços em exames equipamentos disponíveis (à prestação do serviço);
- Cópia de Certidão Negativa de débito junto ao II.º,;
- Certidão Negativa do FGTS.

Quando PESSOA FÍSICA

- Solicitação formal de Credenciamento (Requerimento), conforme Modelo (Anexo I);
- Cópia do alvará sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária, reconhecidamente apta(o) para tal;
- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Cópia de diploma, títulos e/ou certificados do profissional;
- Comprovante de inscrição e regularidade do profissional no respectivo "Conselho Regional".

6.2 A falta de quaisquer documentos é razão para o indeferimento da inscrição e motivação para a "inabilitação".

6.3 Uma vez homologada a inscrição, o prestador de serviços será convocado para firmar o Termo de Contrato (conforme minuta constante do Anexo II, parte integrante deste instrumento);

6.4 É de total responsabilidade da(o) empresa/profissional manter os documentos relativos à habilitação devidamente atualizados, sob pena de rescisão contratual e suspensão de pagamentos até que seja regularizada a documentação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br ou www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou ainda, solicitar o envio por e-mail (contato Serviço de Suprimentos 47- 3632-2266).

7.2 - A íntegra do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ainda no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br).

7.3 - Fazem parte integrantes deste Edital, independentemente de sua transcrição:

- ANEXO I – Modelo Solicitação formal de Credenciamento (Requerimento);
- ANEXO II – Minuta contratual

Campo Alegre, 11 de agosto de 2009.

DEODATO RAUL HRUSCHKA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS

Assessor Jurídico

OAB 15.760

ANEXO I – MODELO REQUERIMENTO

(Parte integrante do Edital de Credenciamento nº 27/2009)

REQUERIMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2009

Pelo presente, atendendo aos preços fixados no Edital nº 27/2009, vimos oferecer aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre, nossos serviços médicos, abaixo assinalado(s):

TABELA 1: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

Código do procedimento	Descrição do procedimento	Destacar com "X" o procedimento requerido	PREÇO SUS (R\$) por consulta
03.01.01.007-2	CONSULTA EM NEUROLOGIA		10,00
03.01.01.007-2	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA		10,00
03.01.01.007-2	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA		10,00



TABELA 2: EXAMES

Código do procedimento	Descrição do procedimento	Destacar com "X" o procedimento requerido	PREÇO SUS (R\$) por exame
02.04.01.001-2	DACRIOCISTOGRAFIA (CONTRASTE)		48,85
02.04.01.002-0	PLANIGRAFIA DE LARINGE		27,32
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA CAVUM (LATERAL+HIETZ) (CONTRASTE)		6,88
02.04.01.019-5	SIALOGRAFIA - POR GLÂNDULA (CONTRASTE)		48,85
02.04.03.002-1	DUCTOGRAFIA - POR MAMA (CONTRASTE)		57,16
02.04.03.008-0	RADIOLOGIA ESÔFAGO (CONTRASTE)		19,24
02.04.05.001-4	RADIOLOGIA CLISTER OPACO (DUPLA CONTRASTE)		47,76
02.04.05.003-0	RADIOLOGIA COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA (CONTRASTE)		32,61
02.04.05.005-7	RADIOLOGIA FISTULOGRAFIA		45,34
02.04.05.006-5	RADIOLOGIA HISTEROSSALPINGOGRAFIA (CONTRASTE)		45,34
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO (CONTRASTE)		35,22
02.04.05.015-4	RADIOLOGIA TRÂNSITO E MORFOLOGIA DO DELGADO (CONTRASTE)		47,59
02.04.05.017-0	RADIOLOGIA URETROCISTOGRAFIA (CONTRASTE)		52,11
02.04.05.018-9	RADIOLOGIA UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRÉ/PÓS-MICÇÃO		57,40
02.04.06.007-9	RADIOLOGIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA (CONTRASTE)		7,77
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA		7,77
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE		165,00
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁXICA		39,94
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER FLUXO OBSTÉTRICO		42,90
02.05.02.001-1	ECODOPPLER TRANSCRANIANO		117,00
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAMA ABDOMEM SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PÂNCREAS)		24,20
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO		24,20
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAMA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)		24,20
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)		24,20
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE		86,76
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE		101,10
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE		86,76

02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE OU SEIOS DE FACE OU ARTICULAÇÕES TÊMPORO-MANDIBULAR		86,75
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE, E FARINGE)		86,75
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA		97,44
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO		97,44
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR		86,75
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX / MEDIASTINO (POR PLANO)		86,75
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS, ANTREBRAÇOS, COXAS, PERNAS, MÃOS, PÉS).		86,75
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX		136,41
02.06.02.004-0	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA		138,63
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN SUPERIOR		138,63
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR		86,75
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉLVE OU BACIA		138,63
02.09.01.004-5	LAPAROSCOPIA		2,78
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA		23,13
02.09.01.006-1	VIDEOLAPAROSCOPIA		95,00
02.09.04.002-5	LARINGOSCOPIA		47,14
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA		45,50
02.10.01.001-0	ANGIOGRAFIA DE ARCO AÓRTICO		137,01
02.10.01.010-0	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGAÇÃO DE HEMORRAGIA CEREBRAL		504,43
02.10.01.011-8	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGAÇÃO DE ISQUEMIA CEREBRAL		504,43
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA		3,38
02.11.05.006-7	ELETROMIOGRAMA (EMG) POR MEMBRO		27,00
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG P/MEMBROS)		27,00
02.11.08.002-0	GASOMETRIA		27,00
02.11.08.006-3	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES (ESPIROMETRIA)		4,28
02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA		8,82

Declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições do Edital do Credenciamento nº 27/2009 (e seus anexos), bem como prestaremos o serviço de acordo com a legislação vigente.

Endereço para atendimento (clínica/consultório): _____

Observação: Em anexo segue a documentação necessária à habilitação/inscrição.

Para fins de pagamento, informamos abaixo nossos dados bancários:

Banco _____

Agência Nº _____

Conta Nº _____

_____, _____ de _____ de 200 ____.

Atenciosamente,

Assinatura do responsável

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

(Parte integrante do Edital de Credenciamento nº 26/2009)

CONTRATO Nº ____/2009.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, com sede à Irmã Amália Gueller, 22, em Campo Alegre -SC, neste ato representado pelo Gestor, Sr. Deodato Raul Hruschka, CPF nº 004.238.669-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado _____ (qualificação pessoa jurídica ou física), de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço de Saúde para o Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, nos termos que seguem abaixo (em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2009/Credenciamento):

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados no(s) seguinte(s) procedimento(s): _____, conforme homologação da inscrição por parte do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em data de ____ de ____ de ____.

II - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, dentro dos limites quantitativos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS)/Fundo Municipal de Saúde (FMS) e deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

I – Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional e serão ofertados aos usuários com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

II – Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados no seguinte endereço _____.

III - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

IV - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

I - O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2009 (exercício financeiro), podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses (respeitando o exercício financeiro vigente), até o limite de 60 (sessenta) meses.

II- Cabe a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Credenciamento nº 26/2009.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;

II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização e qualquer ato previsto no contrato.

V – Ficará responsável por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato, exceto no caso de tomografia e ressonância nuclear magnética que será fornecido os contrastes.

VI – Notificar à SMS de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

VII – Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a parafiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os produtos contratados.

VIII – Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) todos os documentos de habilitação as Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos da SMS/Fundo e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

II – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da SMS/Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III – a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

I - A SMS/Fundo pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pela SMS, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes na Tabela (em vigor), conforme transcreve-se:

VALORES...

II - Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo a Tabela acima informada, vedada qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor abaixo estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito, conforme descrito no item acima;

III – Estima-se em R\$ _____ (extenso) os gastos mensais com a execução deste contrato.

IV - A tabela de preços terá validade de 01 (um) ano, contados da

publicação deste Edital, podendo ser prorrogada, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I – As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2009) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde: _____.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A fiscalização do contrato fica a conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 Lei das Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

I – Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na cláusula décima.

II – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da SMS/Fundo em caso de rescisão administrativo prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III – Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.

II - O presente contrato está vinculado aos termos do Edital nº 26/2009 SMS/Fundo.

III - Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

IV - As partes elegem o Foro Comarca de São Bento do Sul-SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Edital N° 015/2009

EDITAL N° 015/2009

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL N° 002/2007.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 76 de 08 de maio 2008;

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

- Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- Cédula de Identidade (RG);
- CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
- Certidão de Casamento, se for o caso;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
- Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- 1 Fotografia 3X4 recente;
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias ou cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Para se submeter ao exame médico, o candidato deverá apresentar ao profissional médico designado pelo Poder Executivo, os exames necessários, cuja relação será disponibilizada pelo Departamento Pessoal.

3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas, 07 de agosto de 2009.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº 15/2009

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

029 – FISIOTERAPEUTA

WILLIAN JEAN FARIAS

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 319/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

P O R T A R I A Nº 319/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar Nº 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99, e conforme requerimento:

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o funcionário CARLOS ALBERTO FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, nos termos do Art. 30, inciso I da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99, a partir de 11.08.2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de agosto de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 320/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEAD

P O R T A R I A Nº 320/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo

Artigo 50 Inciso VII e pelo Artigo 70 inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar local de trabalho da funcionária, BEATRIZ K. JASPER SEBOLD, para exercer suas funções junto a Unidade de Educação Infantil Professor Verny Passig, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de agosto de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 321/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

P O R T A R I A Nº 321/2009

CONSIDERANDO a apresentação do certificado de Conclusão do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com o Art. 62 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99, e conforme Parecer Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação ao funcionário CLAUDINEI DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes de 40% (quarenta por cento) de seu vencimento, a partir deste mês.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de agosto de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 322/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

P O R T A R I A Nº 322/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº 0085, de 30.06.99, e Lei Complementar nº 006, de 23.12.99:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar carga horária da servidora PATRICIA MACHADO, Professora ACT – 15 horas, para 10 horas, na disciplina de geografia, no C.E.E.V.M.C de Rio Saltinho, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, Nível I - Anexos III, V e VI da Lei Complementar 006, de 23.12.99, a partir de 10.08.2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de agosto de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal



Garuva

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 76/2009

DECRETO Nº 76, DE 21 DE JULHO DE 2009

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1438 de 21 de julho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

17.01.016.482.1007.1007 – Programa de Construção e Reforma de Habitações - 449061.01.00.00.....R\$ 350.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1o., serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.002.062.1003.2003 – Manutenção da Divisão Jurídica e Imprensa 339091.01.00.00.....R\$ 60.000,00
 02.01.018.541.1008.2030 –Manutenção do Setor Meio Ambiente, Educação Ambiental e Fiscalização Ambiental - 449052.01.00.00....R\$ 16.000,00
 04.01.023.695.1002.1003 – Construção e Ampliação do Portal Turístico 449051.01.00.00.....R\$ 80.000,00
 06.01.015.451.1007.1009 – Construção, Ampliação, Retificação e Pavimentação Urbana - 449051.01.00.00.....R\$ 110.000,00
 06.01.015.452.1007.1013 – Construção, Ampliação de Praças Parques e Jardins - 449051.01.00.00.....R\$ 70.000,00
 06.01.015.452.1007.1014 – Construção e recuperação de abrigos de ônibus - 449051.01.00.00.....R\$ 14.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 77/2009

DECRETO Nº. 77 DE 23 DE JULHO DE 2009

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferida, e especialmente a Lei nº 1405/2008, de 29/12/2008.

Art. 1º – O Chefe do Poder Executivo Municipal abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01.004.122.1003.2004 - Manutenção da Divisão de Admin. e Finanças 449052 01.00.00 R\$ 10.000,00
 06.01.026.782.1007.2015 Manutenção do Setor de Infra-estrutura 339030 01.00.00 R\$ 13.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares do Artigo 1o., serão utilizados recursos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.004.122.1003.2004 Manutenção da Divisão de Admin. e Finanças - 339092 01.00.00 R\$ 10.000,00
 06.01.026.782.1007.2015 Manutenção do Setor de Infra-estrutura - 319011 01.00.00 R\$ 13.000,00

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

15.01.010.302.1004.2001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 339032 01.14.08 R\$ 1.900,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o., serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

15.01.010.302.1004.2001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 339032 03.23.55 R\$ 1.900,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 78/2009

DECRETO Nº 78, DE 28 DE JULHO DE 2009

Atribui ao Sr. Alexandre Saad Benedet, poderes para participar, em nome do Município de Garuva, de audiência em processo judicial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f", do inciso I, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o servidor Alexandre Saad Benedet, contador, nomeado através da Portaria nº 09 de 1º de junho de 1996, atribuído de poderes para transacionar em nome do Município de Garuva junto ao seguinte processo judicial:

a) 119.09.000434-2 – proposto em desfavor do Município de Garuva, por José Carlos da Silva, que se encontra tramitando junto Vara Única de Garuva – Santa Catarina.

Parágrafo único. O exercício dos poderes é conferido para todos os atos processuais cuja necessidade de presença e participação de preposto é imprescindível.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 79/2009

DECRETO Nº 079, DE 28 DE JULHO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, DE PAULO ANTONIO CALLEGARI, PARA CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998, 04/2000 DE 23/03/2000 E 012/2001 DE 14/11/2001;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, Paulo Antonio Callegari, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agropecuária, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de 01 de agosto de 2009.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 80/2009

DECRETO N° 80, DE 03 DE AGOSTO DE 2009

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N° 1431 de 26 de junho de 2009,

DECRETA:

Art. 1° - O Chefe do Poder Executivo Municipal abre Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

06.001.026.782.1007.2015 Manutenção do Setor de Infraestrutura
449052 03.90.24 R\$ 1.250.000,00

Art. 2° - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1o., serão utilizados recursos oriundos da Operação de Crédito a ser realizada junto ao Banco do Brasil S.A. no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto N° 61 de 26 de junho de 2009.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 81/2009

DECRETO N° 81, DE 05 DE AGOSTO DE 2009

" DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o servidor senhor PAULO ANTONIO CALLEGARI, Secretário Municipal de Agropecuária, gestor do Fundo Municipal de Agricultura, para em conjunto com o Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeita movimentar as contas correntes bancárias, de titularidade da Prefeitura Municipal de Garuva destinada a depósito de valores do Fundo Municipal de Agricultura, conforme demonstrativo anexo.

Art.2° - A movimentação será realizada sempre em conjunto com (02) duas assinaturas, sendo 01 (uma) obrigatoriamente, do gestor do fundo.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 63 de 29 de junho de 2009.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 82/2009

DECRETO N° 82, de 10 de agosto de 2009

"INSTITUI MEMBROS PARA DIRIGIR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f,

da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:

Art 1° - A Comissão do Conselho Municipal de Educação – COMED, nomeada através de eleição interna no dia 31 de julho de 2009, ficará assim constituída:

- Presidente: VERA LUCIA GOLIN GROSS
- Vice-Presidente: MARCIA NAGEL CRISTOFOLINI
- Secretária: NEUSA REGINA WACHHOLZ

Art 2° - Esta Comissão exercerá seu mandato até julho de 2013.

Art 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4° - Revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação N° 011/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade : Pregão Presencial nº 011/2009.

Tipo de julgamento: Menor Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES E SUCOS PARA OS FUNCIONARIOS PLANTONISTAS DA AREA DA SAUDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes de Proposta e Habilitação: 28/08/2009 as 09:00 horas.

Fase de Lances Verbais: Logo após a abertura dos envelopes de Proposta de Preço.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Celso Ramos, 1614, de Segunda à Sexta-feira, das 07:45 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:15 horas, pelo fone (47) 3445-8200 ou pelo site www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 13 de Agosto de 2009.

JOAO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura Municipal

Portaria N° 1.946/09

PORTARIA N 1.946, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

DISPENSA AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS GESTANTES DE DESEMPENHAREM FUNÇÕES QUE TENHAM CONTATO DIRETO COM O PÚBLICO EM GERAL, COMO MEDIDA PREVENTIVA EM VIRTUDE DA GRIPE INFLUENZA A (H1N1).

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a pandemia da Influenza A (H1N1) que vem se propagando nos últimos dias;

Considerando que o Poder Público tem o dever de tomar iniciativas que proponham a redução dos casos desta doença;



Considerando que a gestação constitui fator de risco para se contrair a referida patologia;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar todas as servidoras públicas municipais gestantes de desempenharem funções que tenham contato direto com o público em geral, como medida preventiva em virtude da Gripe Influenza A (H1N1).

Art. 2º A determinação constante no artigo 1º terá validade de 21 dias, tendo seu início em 12 de agosto, podendo ser prorrogado caso se verifique necessário.

Art. 3º A gravidez deverá ser comprovada por exame clínico, a ser apresentado ao chefe imediato.

Art. 4º Fica facultado aos Secretários Municipais, Diretor-Presidente do SAMUSA e Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes poder remanejar as servidoras públicas gestantes para exercerem funções em que não possuam contato direto com o público em geral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal de Gaspar

Herval D'Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 2.639/2009

DECRETO Nº 2.639/2009.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH DE HERVAL D'OESTE (SC)".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 1.968/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, sem ônus para o Município, os Conselheiros Titulares e respectivos suplentes abaixo relacionados, para comporem pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um mandato, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH de HERVAL D'OESTE (SC):

I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

a) - PODER EXECUTIVO

Titular: RICARDO JOSÉ NODARI

Suplente: ERNESTO EDILO RAMBO

b) - PROCURADORIA MUNICIPAL

Titular: FRANCISCO ASSIS DE LIMA

Suplente: KÁTIA FÁTIMA GIACOMELLI HACK

c) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: DILCEO PARISENTI

Suplente: ANDRÉIA FLECK DA SILVA

d) - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Titular: MELISSA DEMO

Suplente: JAIR DA ROSA

e) - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: ALTAMIR GUGEL

Suplente: NIVALDO COLUSSO

II - REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

a) - ASSOCIAÇÕES DE MORADORES

Titular: CLARINDA DA LUZ DURIGON

Suplente: ANTONIO BORTOLINI

Titular: PEDRINHO ANDRADE

Suplente: ALDECIR BUCCO

b) - CLUBES DE SERVIÇO

Titular: GISELE BULH

Suplente: SHEILA DE DEUS E SILVA

c) - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: ODETE CÂMARA

Suplente: ZELINDA NARDI

d) - ENTIDADES PATRONAIS

Titular: IDAVIR MASCARELLO

Suplente: NELCINDO SEBASTIÃO TREVISAN

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 1.856/2005.

Herval d'Oeste(SC), 07 de agosto de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 008/2009

Processo Licitatório nº 0083/2009

Pregão nº 0032/2009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito, torna público que lavrou com a Empresa Concretos Cruzeiro Industria e Comércio Ltda. ata de registro de preços para aquisição de blocos de vazados de concreto simples para alvenaria, para utilização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos durante o exercício de 2009 pelo valor total de R\$ 12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais)

Herval d'Oeste, em 05 de agosto de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito

FERNANDO REGENSBURGER

Concretos Cruzeiro Ltda.

Imbituba

Prefeitura Municipal

Decreto PMI Nº 105.2009

DECRETO PMI N.º 105, 11 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a suspensão de atividades escolares e das atividades sociais, culturais, esportivas, artísticas em ambientes fechados e da adoção de procedimentos administrativos tendentes à amenizar a propagação do vírus da gripe A (H1N1), no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas e de acordo a legislação em vigor, CONSIDERANDO, a declaração, pela OMS – Organização Mundial da Saúde, de "estado de Pandemia" quanto ao Vírus da gripe A (H1N1);

CONSIDERANDO, a confirmação de inúmeros casos de pessoas infectadas pelo vírus da gripe A (H1N1) no Estado do Santa Catarina;



CONSIDERANDO, a confirmação de óbitos gerados a partir da infecção de pessoas pelo vírus da gripe A (H1N1), no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, que os níveis de propagação e de letalidade do vírus da gripe A (H1N1) ainda não foram efetivamente aferidos em gestantes, em crianças e em outros "grupos de risco";

CONSIDERANDO, que a propagação do vírus da gripe se dá com maior intensidade em ambientes fechados, tais como escolas, templos religiosos, eventos sociais e culturais, órgãos públicos e outros com igual concentração de pessoas;

CONSIDERANDO, a necessidade de se resguardar, ao máximo, a integridade física e de saúde dos Municípios;

CONSIDERANDO, a necessidade de salvaguarda do princípio constitucional do interesse público primário (manutenção dos serviços públicos essenciais de saúde e de educação);

CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição de materiais clínicos, de medicamentos, de profilaxia e de treinamento dos agentes públicos envolvidos nos serviços de saúde e de educação, com vistas à diminuição da propagação do vírus e manutenção dos serviços públicos de saúde e de educação, neste Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades escolares, por tempo indeterminado, nos estabelecimentos municipais de ensino.

Parágrafo único. As atividades escolares deverão sofrer compensação dos dias parados, o que deverá ser feito oportunamente.

Art. 2º Ficam suspensas todas as atividades sociais, culturais, esportivas e artísticas realizadas pelo Município, até ulterior deliberação.

Art. 3º Os serviços de atendimento administrativos da Prefeitura Municipal, terão seu período reduzido, das 14:00h às 18:00h, enquanto vigor este Decreto, devendo os servidores cumprir expediente interno em horário normal.

Art. 4º Fica determinado a cada Secretário Municipal a promoção do monitoramento do fluxo de pessoas nas dependências internas dos órgãos da administração municipal, a fim de evitar aglomerações, permitindo o ingresso de no máximo 04 (quatro) pessoas por Departamento.

Parágrafo único. O controle de acesso às dependências dos órgãos da administração municipal deverá ser realizado através da entrega pessoal de senhas ao público em geral.

Art. 5º Fica determinada a suspensão do atendimento externo, em dias chuvosos, mantendo-se, entretanto, os serviços administrativos internos em horário normal.

Art. 6º Exceção se faz aos serviços de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde, assim como o Serviço de Coleta de Lixo que funcionarão normalmente por serem considerados serviços essenciais e que não podem sofrer interrupção no atendimento à população.

Art. 7º Ficam autorizadas as contratações de materiais impressos, visando a divulgação de medidas tendentes a amenizar a disseminação do vírus da gripe A (H1N1), bem como de medicamentos e materiais de uso clínico, necessários ao tratamento e combate ao vírus da gripe A (H1N1), o que deverá ser feito mediante a realização de procedimento licitatório, na forma da Lei, salvo se caracterizadas as hipóteses dos incisos do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, ou seja, nos casos em que o interesse público reclame atuação pronta, imediata do Poder Público Municipal, sob pena de comprometimento da ação pública.

Art. 8º Reuniões de avaliação, semanais, entre os órgãos da

administração municipal determinarão o retorno à normalidade das atividades suspensas.

Art. 9º Deverão ser comunicados a Secretaria Estadual de Educação, a Secretaria Estadual de Saúde, a Promotoria de Justiça da Comarca, o Poder Judiciário, o Poder Legislativo Municipal e os demais órgãos públicos municipais, quanto ao teor do presente Decreto.

Art. 10. Todos os eventos e atividades alcançadas pelo presente Decreto deverão ser amplamente divulgados pela Prefeitura Municipal, ficando desde já autorizada a divulgação por meio de veiculação de notícia no sítio eletrônico do Município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Imbituba, 11 de agosto de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 106.2009

DECRETO PMI Nº 106, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Altera Art. 3º, do Decreto PMI nº 51, de 22 de abril de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM;

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º, do Decreto PMI nº 51, de 22 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A COMPETI é subordinada à SEDESTH, compondo-se de 09 (nove) representantes, assim discriminados:

I - membro nato:

a) Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, que a presidirá;

b) Supervisor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, que o secretariará;

II - membro designados:

a) um representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

b) um representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE;

c) um representante indicado pelo Programa Sentinela;

d) um representante indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

e) um representante indicado pelo Conselho Tutelar do Município;

f) um representante indicado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

g) um representante indicado pelas Associações de Pais e Professores – APPS.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de agosto de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Resolução N° 004/09

R E S O L U Ç Ã O N°. 004/2009
DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO EDITAL 03/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais e considerando a Resolução n°. 004/2009 de 11 de agosto de 2009 delibera sobre a revogação do edital 004/2009, conforme assembléia extraordinária, resolve:

Considerando o artigo 53 da lei n° 3.442, de 22 de janeiro de 2009, os Enunciados de Súmulas n° 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, a permitir que a Administração Pública reveja seus próprios atos quanto eivados de irregularidades.

Considerando o exposto no art. 10 inciso V e no art 21 da Lei 1.936 de 29 de setembro de 1999, estabelecendo a necessidade e observância do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a regulamentação e coordenação do processo para habilitação do colegiado votante.

Considerando o disposto no artigo 91 e seu parágrafo único da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, entre outros, a verificação in loco das instalações físicas das entidades.

Considerando que no procedimento de habilitação das entidades, para votar na eleição dos Conselheiros Tutelares, não se realizou aquela prévia e indispensável verificação.

RESOLVE:

Revogar o edital n° 004/09 e, conseqüentemente, homologação das entidades votantes, para que se faça a verificação de cada uma daquelas entidades inscritas, principalmente a vistoria de suas instalações, nos termos do artigo 91 da Lei n° 8.069/90.

Assim, designa-se o dia 14 de agosto de 2009, para publicação das entidades habilitadas, a fim de atuar como votantes na eleição dos Conselheiros Tutelares.

Por conseqüente, designa-se o dia 17 de agosto de 2009, para a eleição dos membros do Conselho Tutelar, com três (03) dias para recurso, quanto à eleição, a contar daquela data.

A presente resolução não implica em reabertura dos prazos para inscrição de novas entidades, nem complementação de seus documentos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Imbituba (SC) 11 de agosto de 2009.

MARISTELA DA ROSA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Decreto 1938/09

DECRETO N° 1938/2009.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei 1399/08 de 29 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.039 – Manutenção do SAMU	
3.3.90.30.00.00.00.0252	Material de Consumo
	R\$ 7.500,00
TOTAL	R\$ 7.500,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrentes do recebimento da fonte de recursos 252.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 12 de agosto de 2009.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Portaria N° 191/2009

“EXONERA SERVIDORA EFETIVA POR FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n°. 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

EXONERAR POR FALECIMENTO na data de 07/07/2009, a servidora CLOTILDE MARIA RODRIGUES do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II (44 h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeada através da Portaria n° 035/2004, de 09/02/2004.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 16 de julho de 2009.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO

Secretária Municipal da Educação.

Portaria N° 192/2009

DISPENSA SERVIDORA Á PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n°. 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

Dispensar á pedido, a servidora JULLIE SELAU KOPPE das atividades temporárias do cargo de Professora de Artes (ACT - 30h/sem) do Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi contratada em data de 02/02/2009.



Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 30 de julho de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretário Municipal da Educação.

Portaria N° 193//2009

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001, e amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso IV § 1º, da Lei Complementar n° 022/05 de 19/05/2005.

R E S O L V E :

CONTRATAR MARIA VIRLEI LIMA, conforme Contrato de Trabalho Temporário n° 042/2009, nascida em 12/08/1976, portadora do CPF n° 018.195.019-73, RG. n° 3.611.038, para no período de 03/08/2009 á 18/12/2009, exercer as atividades de Professora de Educação Infantil (40h/sem), com atividades junto a Creche do Rio Vermelho, em substituição a professora efetiva Bernadete Fürst Koderer, remanejada para o G.E. Zélia Milles (20h/sem) e C.E.I. Nossa Senhora Aparecida (20h/sem).

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de agosto de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N° 194//2009

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001e amparado no que dispõe a Lei Complementar n°. 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n° s 022/05 e 040/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONTRATAR JANDIRA ALVES MASSANEIRO, nascida em 31/12/1984, portadora do CPF n° 061.002.339-08, RG. n° 9.239.018-7, para no período de 03/08/2009 á 18/12/2009 exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44 h/sem), com atividades junto a N.E. Presidente Adolfo Konder, em substituição a servidora efetiva Clotilde Maria Rodrigues, exonerada por falecimento em data de 07/07/2009.

Art. 2º - O caráter temporário previsto no artigo anterior poderá ter encerramento antecipado caso haja o preenchimento da vaga por funcionário efetivo aprovado em Concurso Público.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de agosto de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N° 195/2009.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A PROFESSORA ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a contar da data de 27/07/2009, à servidora, GISLAINE PERPÉtua BUSSI.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de agosto de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N° 196/2009.

“DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n°. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo IV – DAS GRATIFICAÇÕES, da Lei Complementar n° 03/99, de 18/05/1999,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora MARILDA REICHARDT MEIRELLES, ocupante do cargo de Professora (40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal, para exercer a Função Gratificada de Secretária de Escola, cujas atividades serão desenvolvidas junto ao N.E. Presidente Adolfo Konder.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de agosto de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretaria Municipal da Educação.

Portaria N° 197//2009

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001e amparado no que dispõe a Lei Complementar n°. 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n° s 022/05 e 040/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONTRATAR RITA DE FÁTIMA MARECK COELHO, conforme Contrato de Trabalho Temporário n° 043/2009, nascida em 27/10/1975, portadora do CPF n° 027.783.189-09, RG. n° 3.363.819 – SSP/SC, para no período de 03/08/2009 á 18/12/2009

exercer as atividades de Professora de Artes (ACT 10 h/sem), com atividades junto a N.E. Guilherme Bossow, em substituição a professora Jullie Selau Koppe, dispensada a pedido em data de 30/07/2009.

Art. 2º - O caráter temporário previsto no artigo anterior poderá ter encerramento antecipado caso haja o preenchimento da vaga por funcionário efetivo aprovado em Concurso Público.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de agosto de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO

Secretária Municipal da Educação.

Portaria N° 198/2009

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR SALVADOR NATALICIO DOS SANTOS, nascido em 23/12/1972, portador do CPF n.º 990.888.789-00, RG n.º 2736595, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, criado através da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, com lotação na Secretaria Municipal da Infra-Estrutura, percebendo os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/08/2009, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de agosto 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

MARCIO RAFAEL DAMS

Secretário Municipal da Infra-Estrutura.

Portaria N° 199/2009

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

Art. 1º - DELEGAR a servidora CRISTIANE SCHMID ocupante do Emprego Público de Odontóloga – Programa de Saúde Bucal, portadora da CNH Registro n.º 02600909133, categoria B, competência para dirigir os veículos pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde, quando no desempenho de atividades relacionadas ao exercício de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de agosto de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO

Secretária Municipal da Saúde.

Portaria N° 200/2009

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

Art. 1º - DELEGAR ao servidor EDERSON LEANDRO GOMES, em exercício de atividades temporárias no cargo de Fisioterapeuta, portador da CNH Registro n.º 02926598200, categoria B, competência para dirigir os veículos pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde, quando no desempenho de atividades relacionadas ao exercício de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de agosto de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO

Secretária Municipal da Saúde.

Decreto 1101

DECRETO N° 1.101 DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art. 21 da Lei n° 810, de 27 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até 04 de agosto de 2009, na Fonte 24 - Transferência de Convênios Outros (não relacionados a educação/saúde), originário do Contrato de Repasse n° 256.213-79/2008, no âmbito do Programa Gestão da Política de Desenvolvimento, sob a gestão do Ministério das Cidades, na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei n° 4.320/64, atribuído a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

SECRETARIA DE O BRAS E SERVIÇOS

Projeto - 1101.15.451.0061.1051 - Pavimentação de Ruas e Passeios Públicos



Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos Fonte 24 - de Convênios Outros (não relacionados a educação/saúde).....R\$ 98.200,00
 Detalhamento dos Recursos - 000054 - Transferência de Convênios da União

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 98.200,00

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 04 de agosto de 2009.

NORIVAL FIORIN
 Prefeito Municipal

Decreto 1103

DECRETO Nº 1103 DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 851 de 11 de agosto de 2009,

DECRETA:

Art.1º- Fica anulada parcialmente, a dotação atribuída à atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 Atividade - 08.0801.12.365.0028.2026 - Manutenção da Educação Infantil
 Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
 Fonte 00 - Recursos OrdináriosR\$ 45.000,00
 Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos
 TOTAL ANULADOR\$ 45.000,00

Art2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas as dotações atribuídas às atividades abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 Departamento de Educação - Setor de Ensino
 Atividade - 08.0801.10.306.0043.2035 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar
 Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
 Fonte 00 - Recursos OrdináriosR\$ 10.000,00
 Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos
 Atividade - 08.0801.12.363.0027.2032 - Manutenção da Escola Profissional Feminina
 Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
 Fonte 00 - Recursos OrdináriosR\$ 5.000,00
 Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos
 Departamento de Educação - Setor de Cultura
 Atividade - 08.0802.13.392.0046.2037 - Apoio para Difusão Cultural
 Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
 Fonte 00 - Recursos OrdináriosR\$ 30.000,00
 Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos
 TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de agosto de 2009.

NORIVAL FIORIN
 Prefeito Municipal

Decreto 1104

DECRETO Nº 1.104 DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA E HERVAL D'OESTE E LUZERNA(SC)."

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 810 de 27 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art.1º- Fica o SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, autorizada a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

04.122.0028.2.060 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
 4.4.90.00.00 - Aplicações DiretasR\$ 15.000,00

Art.2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2008.

Art.3º- Fica autorizada a adequação na LDO e PPA, decorrentes da anulação e suplementação constantes nos artigos 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de agosto de 2009.

NORIVAL FIORIN
 Prefeito Municipal

Decreto 1105

DECRETO Nº 1.105 DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

"ALTERA O ITEM 2 DO ART. 4º DO DECRETO Nº 1096 DE 07 DE JULHO DE 2009 QUE CRIA O COMITÊ LOCAL DO PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o item 2 do art. 4º do Decreto nº 1096 de 07 de julho de 2009 que CRIA O COMITÊ LOCAL DO PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO, substituindo o representante do Ministério Público pelo representante do Setor Administrativo do Poder Executivo Municipal, passando o item 2 do art. 4º a ter a seguinte redação:

"2.Representante do Setor Administrativo do Poder Executivo Municipal;"

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto nº 1096 de 07 de julho de 2009 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de agosto de 2009.

NORIVAL FIORIN
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N°: PML.034.09 - Primeiro Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO N°: pml.034.09 - Primeiro Termo Aditivo
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
 CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
 OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar o prazo de vigência do Contrato pml.034.09, prorrogando por mais 30 (trinta) dias, passando a vigência de 02 (dois) meses para 03 (três) meses, e conseqüentemente alterando a Cláusula Oitava.

Luzerna(SC), 09 de julho de 2009.
 NORIVAL FIORIN
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

JOSÉ D'AGOSTINI NETO
 VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
 CONTRATADA

Extrato de Contrato N°: PML.034.09 - Segundo Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO N°: pml.034.09 - Segundo Termo Aditivo
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
 CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
 OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar o prazo de vigência do Contrato pml.034.09, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigência de 03 (três) meses para 05 (cinco) meses, e conseqüentemente alterando a Cláusula Oitava.

Luzerna(SC), 11 de agosto de 2009.
 NORIVAL FIORIN
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

JOSÉ D'AGOSTINI NETO
 VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
 CONTRATADA

Luzerna

Prefeitura Municipal

Lei Complementar 081

LEI COMPLEMENTAR N° 081 DE 11 DE AGOSTO DE 2009.
 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DA LICENÇA MATERNIDADE OU LICENÇA GESTAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC)
 Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º- A licença-maternidade ou licença gestação prevista no inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal, concedida às servidoras municipais da Prefeitura Municipal de Luzerna será prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias o período de licença sem prejuízo do emprego, da remuneração e das férias, para as servidoras efetivas e as pertencentes ao Programa Saúde da Família - PSF e Agentes Comunitários de Saúde - PACS que a data de início da licença contem com 02 (dois) anos de exercício na Prefeitura Municipal de Luzerna.

§1º- O período da licença será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

§2º- Durante a licença, cometerá falta grave a funcionária que exercer qualquer atividade remunerada ou mantiver a criança em creche ou organização similar.

§3º- A vedação de manutenção da criança em creche ou organização similar, de que trata o § 2º deste artigo, não se aplica ao período de 15 (quinze) dias que antecedam ao termo final da licença, que se destinará à adaptação da criança a essa nova situação.

Art.2º - As servidoras que, na data da publicação desta lei, estiverem em gozo de licença-maternidade ou licença gestação farão jus ao acréscimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do período anteriormente concedido.

Parágrafo único - Caberá à autoridade competente adotar as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art.3º - As disposições desta lei não se aplicam às servidoras admitidas em caráter temporário - ACTS.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de agosto de 2009.
 NORIVAL FIORIN
 Prefeito Municipal

Lei Complementar 082

LEI COMPLEMENTAR N° 082 DE 11 DE AGOSTO DE 2009.
 "CRIA CARGO QUE PASSA A INTEGRAR O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 02 DE 24/08/1993; E DESCRIÇÃO DO CARGO QUE PASSA A INTEGRAR O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 065/07 DE 05/12/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC)
 Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º- Fica criado no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE o cargo de Oficial de Informática, Padrão 07, que passa a integrar o Anexo 1 - Quadro Único de Pessoal, estabelecido pela Lei Complementar nº 02 de 24/08/1993 e Anexo I da Lei Complementar nº 065 de 05/12/2007:

PADRÃO 7	CARGO	QUANTIDADE DE VAGA
7.3	Oficial de Informática	01

Art. 2º- O cargo criado por esta Lei passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 065/07, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei, que descreve o cargo, a carga horária, os requisitos para o exercício do cargo e a descrição das respectivas atividades.

Art. 3º- O provimento do cargo criado por esta Lei se dará no Padrão 7, Nível 1, referência A conforme Anexo 3 da LC 02/93 e dependerá do cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei Complementar Federal n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de agosto de 2009.
 NORIVAL FIORIN
 Prefeito Municipal

ANEXO I (Integra o Anexo 1 da LC 065/07)

DESCRIÇÃO DO CARGO

XXVII - OFICIAL DE INFORMÁTICA

Padrão 07 Níveis 1,2,3 Grupo: Administrativo

Ingresso: Via concurso Público

Processo de Seleção: Provas e/ou entrevista e aptidão

Jornada normal de trabalho: 40 horas semanais

Período de Trabalho: Diurno

Horário: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.

REQUISITOS:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Ter idade mínima de 18 anos completos
- Escolaridade: Curso superior com graduação na área de informática, em instituição oficialmente reconhecido pelo MEC, no Brasil.
- Aptidão Física e mental.
- Aptidão em Sistema operacional Gnu/Linux, MS Windows 2000, XP e Vista; Open Office, MS Office 2000, XP 2003 e 2007; Configuração de estações de rede; montagem e manutenção micro-computadores, rede cabeada e wireless, que será objeto da prova do concurso público de ingresso no cargo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Desenvolver, implantar, manter e analisar sistemas; otimizar a área da tecnologia da informação.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO

- Administrar ambiente informatizado, recursos de rede, banco de dados, perfil de acesso as informações, monitorando performance do sistema com intuito de identificar e/ou prever falhas, controlar o acesso aos dados e recursos, bem como assegurar estabilidade funcional da rede e dos serviços envolvidos;
- Elaborar procedimentos de cópia de segurança e recuperação de informações, executando rotinas, definindo normas, perfil de usuários, padronizando códigos de usuários e tipos de autenticações, resguardando a confidencialidade e segurança das informações/dados no ambiente de rede;
- Pesquisar tecnologias de informática, solicitando demonstrações de produtos, buscando técnicas e ferramentas disponíveis no mercado, comparando alternativas, bem como participando de eventos de qualificação profissional;
- Instalar e manter os softwares necessários ao correto funcionamento dos servidores de rede, tais como: Banco de dados, correio eletrônico, Web, etc, treinando usuários nos aplicativos de informática, dando suporte na solução de problemas dos sistemas de informação e comunicação;
- Diagnosticar problemas, atender e orientar usuários, registrar solicitações/ocorrências de problemas e/ou soluções, fornecer informações e suporte, a fim de manter o fluxo das atividades no que tange aos serviços informatizados;
- Desenvolver estudos da estrutura organizacional, rotinas de trabalho e de organização de recursos computacionais, com vistas a melhorar os benefícios propiciados pelos sistemas de processamento de dados;
- Especificar, montar e prestar manutenção a equipamentos dos sistemas de informação e comunicação;
- Levantar informações para projetos de sistemas junto aos usuários de informática;
- Detalhar os sistemas, especificando suas características lógicas e físicas;
- Promover o desenvolvimento e implantação de sistemas;
- Formalizar os procedimentos administrativos e operacionais, compreendendo a elaboração de normas de serviços, processos de documentação dos projetos e operação dos sistemas, compatibilizando-os com as normas e necessidades do SIMAE;
- Propor alteração de sistemas existentes ou em desenvolvimentos;
- Executar a manutenção nos sistemas, revisando a documentação de modo a garantir que as alterações estabelecidas estejam de acordo com os propósitos dos projetos;
- Propor a implantação ou alteração dos padrões de documentação adotados pelo SIMAE e

- Executar outras atividades correlatas.

O presente Anexo é parte integrante da Lei Complementar nº 082 de 11/08/2009.

Luzerna(SC), 11 de agosto de 2009.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Lei 851

LEI Nº 851 DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

"AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, a dotação atribuída à atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 08.0801.12.365.0028.2026 - Manutenção da Educação Infantil
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos OrdináriosR\$ 45.000,00
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos
TOTAL ANULADOR\$ 45.000,00

Art 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica autorizada a suplementação nas dotações atribuídas às atividades abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Departamento de Educação - Setor de Ensino
Atividade - 08.0801.10.306.0043.2035 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos OrdináriosR\$ 10.000,00
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos
Atividade - 08.0801.12.363.0027.2032 - Manutenção da Escola Profissional Feminina
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos OrdináriosR\$ 5.000,00
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos
Departamento de Educação - Setor de Cultura
Atividade - 08.0802.13.392.0046.2037 - Apoio para Difusão Cultural
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos OrdináriosR\$ 30.000,00
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos
TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de agosto de 2009.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal



Lei 852

LEI Nº 852 DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

"INSERE PARÁGRAFO ÚNICO NO ART.1º DA LEI Nº 422 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002 QUE ESPECIFICA."

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º - Fica Inserido Parágrafo Único no art.1º da Lei nº 422 de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - No ano em que o dia 25 de agosto ocorrer de terça-feira à quinta-feira, poderá o feriado municipal ser antecipado para segunda-feira ou transferido para sexta-feira a critério da Administração Pública, através de Decreto municipal."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de agosto de 2009.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Meleiro**Prefeitura Municipal****Lei Nº 1377/2009**

LEI Nº 1377/2009

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONNEI ZANETTE, O Prefeito Municipal de Meleiro, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão de representação paritária do Poder Público e da Sociedade Civil e de assessoramento da administração pública, com funções normativas e deliberativas nos termos desta lei.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

- Promover ampla discussão sobre a política municipal de cultura;
- Realizar conferências anuais com a presença do Conselho da Educação Municipal, Entidades, Empresas, Grupos e pessoas que atuam na área cultural para avaliar a política do setor e elaborar propostas para o seu aperfeiçoamento;
- Aprovar os planos, programas e projetos destinados à promoção e desenvolvimento das atividades culturais;
- Acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas, programas, projetos e ações do Poder Público na área cultural;
- Definir critérios e aprovar os projetos culturais da iniciativa privada que receberão incentivos ou recursos financeiros do Poder Público;
- Realizar audiências públicas para prestar contas de suas atividades ou tratar de assuntos da área cultural;
- Aprovar ou propor penalidades para atividades culturais que utilizarem indevidamente recursos públicos ou praticarem atos lesivos ao desenvolvimento cultural;
- Cadastrar as entidades, empresas e grupos que atuem na área cultural e mantê-los informados das atividades do Conselho e dos assuntos importantes do setor;
- Receber e opinar sobre consultas de entidades da sociedade ou de órgãos públicos;

j) Elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 3º. O Conselho será integrado por quatorze representantes de entidades da sociedade civil e do Poder Público, nomeados pelo Prefeito.

I- Os representantes da sociedade civil serão indicados em assembléia geral de entidades especificamente convocadas para esse fim.

II- Poderão participar da assembléia geral, com direito a voto, entidades de representação de movimentos e segmentos sociais, registradas e sediadas nesta cidade, que tenham mais de dois anos de atuação e realizam, comprovadamente, atividades de interesse da cultura, além das principais entidades representativas dos moradores e trabalhadores da região.

III- Os representantes do Poder Público serão nomeados entre os responsáveis por órgãos ou setores que realizem algum tipo de trabalho ligado à cultura, sendo obrigatória a nomeação:

- Do diretor Municipal de culturas, que presidirá o conselho;
- De um representante da Secretária de Educação.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de dois anos, permitida uma recondução por igual período e considerado de relevantes serviços prestados, sem remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses.

- O Conselho se reunirá extraordinariamente por decisão do seu presidente, por deliberação de reunião anterior ou a requerimento de um terço dos conselheiros.
- A convocação das reuniões será feita pelo presidente através de edital e telegrama, com antecedência de cinco dias.

Art. 6º. Poderão participar, a convite e sem direito a voto, das reuniões do conselho, técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos, representantes de entidades da sociedade e outras pessoas envolvidas com as matérias em discussão com o objetivo de prestar esclarecimento ou manifestar opinião sobre elas.

Art. 7º. Será assegurado ao Conselho dotação orçamentária, infra-estrutura, material e pessoal necessários para o seu funcionamento.

Art. 8º. Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro 11 de agosto de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Portaria Nº 215/2009

PORTARIA Nº 215/2009

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e Lei Municipal n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei Complementar nº 014/2005 de 27 de outubro de 2005 e conforme Decreto nº 043/2009 de 10 de agosto de 2009, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora CRISTIANI FELISBERTO SCARPARI, para ocupar o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para exercer suas atividades junta a Secretaria de Saúde.



Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de Agosto de 2009.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Notificação

NOTIFICAÇÃO

Administração Municipal de Meleiro, atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês Julho de 2009 recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes Programas:

Data	Origem	Objeto	Valor (R\$)
07.2009	Federal	Fundo Especial do Petrole – PEP	3.372,07
07.2009	Federal	DNPM – CEFEM	1.167,86
07.2009	Federal	SE – Salário Educação	11.098,58
07.2009	Federal	PNAE – Merenda Escolar	4.140,40
07.2009	Federal	PNATE – Transporte Escolar	7.921,41
07.2009	Federal	BF – Bolsa Família	697,50
07.2009	Federal	PETI – Manutenção	1.000,00
07.2009	Federal	PAC – Programa Apoio Criança	1.693,49
07.2009	Federal	PPDD – Programa Apoio Deficiências Físicas	608,00
07.2009	Federal	API - Programa de Apoio a Pessoa Idosa	275,40
07.2009	Federal	PAB – Fixo - Programa Atenção Básica	10.015,83
07.2009	Federal	PSF - Programa Saúde da Família	6.400,00
07.2009	Federal	PACS – (Programa de Agente Comunitário de Saúde)	9.296,00
07.2009	Federal	DENGUE - (Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças)	1.028,33
07.2009	Federal	P.V.G (Programa de Vigilância Sanitária)	1.200,00
07.2009	Federal	PAFB (Assistência Farmacêutica)	2.350,67
07.2009	Federal	PSB - Programa Saúde Bucal	2.000,00
07.2009	Federal	Outras Transferências SUS	509,56
07.2009	Estadual	PAFB (Assistência Farmacêutica)	4.185,36
07.2009	Estadual	TE – Transporte Escolar	19.594,10
		Total	88.554,56

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI
Cont. CRC/SC 0022984/0-3



Monte Carlo

Prefeitura Municipal

Ata Registro de Preço - Processo 106/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE CARLO CNPJ: 04.923.189/0001-45 RODOVIA SC 456 KM 15 C.E.P.: 89618-000 - MONTE CARLO - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2009 - PR
	Processo Administrativo: 6/2009 Processo de Licitação: 106/2009 Data do Processo: 20/03/2009
Folha: 1/5	

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS POSTOS DE SAÚDE DE MONTE CARLO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 6/2009 (Sequência: 1)

Ao(s) 3 de Abril de 2009, às 11:27 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE CARLO, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 130/2008, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 106/2009, Licitação nº 3/2009 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Após o credenciamento de todas as empresas com representantes legais presentes, partiu-se para a assinatura, abertura dos envelopes de propostas e análise das mesmas, bem como classifica-las em ordem decrescente, como pode ser percebido no documento de histórico de lances anexo a esta ata. Após continuos e consecutivos lances entre os classificados em cada item, abaixo segue os vencedores em cada item com seus respectivos preços finais, bem como no documento de histórico em anexo. Registramos, que a proposta da empresa TRADE MEDICAL foi desclassificada por não conter a Declaração de que os encargos, fretes, etc estão incluso nos preços, conforme solicitava a letra "d" do item 4.2 do edital competente.

Participante: 6025 - PRHODENT - COM. E REPRES. PROD. HOSPIT ED

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
20	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO CONTENDO	KIT	10,00	9,11	91,10
21	PASTA HIDROXIDO DE CALCIO - 10G	CX	4,00	4,18	16,72
38	PORTA-TIRA DE LIXAS	UN	4,00	3,75	15,00
44	ANESTÉSICO TÓPICO - 12G	CX	120,00	4,45	534,00
65	KIT TAÇAS E PONTAS ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMALGAMA	KIT	8,00	21,15	169,20
79	GLUCONATO DE CLOREXIDINE 0,2% - 1LT	UN	48,00	8,80	422,40
84	SACA BROCA	UN	2,00	9,69	19,38
89	ESTOJO ESTERILIZAVEL DE 26 X 12CM	UN	4,00	67,26	269,04
117	BROCA CIRURGICA KG - 2	UN	20,00	8,85	177,00
118	BROCA CIRURGICA KG - 4	UN	20,00	8,85	177,00
119	BROCA CIRURGICA KG - 6	UN	20,00	8,85	177,00
129	RESINA COMPOSTA OA3	UN	4,00	11,18	44,72
130	RESINA COMPOSTA OA3,5	UN	4,00	12,45	49,80
Total do Participante ----->					2.162,36

Participante: 6086 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
4	FIO SUTURA 4-0 C/ AGULHA - CX C/ 24 UN SEDA	CX	40,00	18,30	732,00
24	GAZE CIRUMEX 13 FIOS - C/ 500UN	PCT	250,00	7,94	1.985,00
39	TIRA DE LIXA Nº 2 DE AÇO 6MM	CX	5,00	5,84	29,20
51	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UN	25,00	2,88	72,00
60	AGUA DESTILADA - FRASCO C/ 5LTS	UN	52,00	5,60	291,20
71	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	UN	90,00	18,05	1.624,50
90	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1LT	UN	15,00	1,92	28,80
122	DISCOS SOFLEX KIT	PCT	20,00	51,20	1.024,00
143	KIT DE MACROMODELOS:	KIT	4,00	225,60	902,40
Total do Participante ----->					6.689,10



Participante: 6251 - CENTROSUL - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
5	CARBONO P/ TESTE OCLUSAL C/ 12UN	CX	48,00	1,40	67,20
8	TOUCA DESCARTAVEL FEMININA	PCT	2.000,00	4,83	9.660,00
9	TOUCA DESCARTAVEL MASCULINA	PCT	2.000,00	4,83	9.660,00
14	EXTIRPA NERVOS C/ 10UN	PCT	4,00	17,49	69,96
16	TRICRESOL FORMALINA	UN	8,00	4,28	34,24
17	OTOSPORIN	UN	8,00	8,06	64,48
19	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. - 10G	UN	8,00	3,50	28,00
27	SPRAY LUBRIFICANTE P/ TURBINAS	UN	4,00	9,73	38,92
32	FIO DENTAL 100M	UN	100,00	0,92	92,00
43	BRUSH REGULAR - POTE	UN	30,00	5,98	179,40
46	FITA MATRIZ - 5MM	UN	60,00	0,88	52,80
49	PONTA POLIMENTO 2135	UN	12,00	1,14	13,68
56	DESCOLADOR MOLT	UN	12,00	7,41	88,92
58	FLUORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO 0,05%)	UN	100,00	3,22	322,00
59	FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO (GEL 1,23%)	UN	20,00	2,40	48,00
69	SWAB - C/ 50UN	CX	100,00	9,64	964,00
83	PLACA DE VIDRO FINA POLIDA P/ MANIP. SUPERFICIE LISA Nº 6	UN	8,00	2,38	19,04
87	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UN	760,00	2,31	1.755,60
96	MATRIZ BOOMERANG TOFLEMIRE	PCT	20,00	3,08	61,60
98	PONTA DIAMANTADA 1011	UN	40,00	1,13	45,20
104	BROCA CARBIDE Nº 3	UN	25,00	3,35	83,75
105	BROCA CARBIDE Nº 4	UN	25,00	3,35	83,75
108	BROCA CARBIDE Nº 7	UN	25,00	3,35	83,75
109	BROCA CARBIDE Nº 8	UN	15,00	3,34	50,10
111	BROCA DE AÇO Nº 1	UN	20,00	1,89	37,80
113	BROCA DE AÇO Nº 4	UN	20,00	1,88	37,60
124	RESINA COMPOSTA A2.	UN	30,00	11,17	335,10
132	RESINA COMPOSTA B2.	UN	20,00	11,15	223,00
Total do Participante ----->					24.199,89

Participante: 6394 - COMERCIAL ODONTOMÉDICA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
12	FLEXOFIL - 15 21MM	KIT	12,00	16,00	192,00
13	FLEXOFIL - 20 21MM	KIT	12,00	16,00	192,00
26	AMALGAMA 1 PORÇÃO	UN	500,00	1,06	530,00
34	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ - 40G	PCT	50,00	1,45	72,50
36	ESCOVA DE ROBINSON	UN	40,00	0,60	24,00
41	BISNAGA ACIDO FOSFORICO 37%	UN	90,00	1,07	96,30
42	BRUSH FINO - POTE	UN	30,00	6,00	180,00
47	FITA MATRIZ - 7MM	UN	60,00	0,93	55,80
48	PONTA POLIMENTO 3118	UN	12,00	1,15	13,80
55	TESOURA IRIS CURTA	UN	10,00	6,00	60,00
67	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	UN	10,00	7,00	70,00
75	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLAGENO HIDROLIZADO C/ 40UN	CX	8,00	52,45	419,60
80	AFASTADOR DE LÁBIOS EXPANDEX	UN	10,00	2,55	25,50
81	ALMOTOLIA 500ML	UN	10,00	1,50	15,00
82	BROQUEIRO 60 FUIROS ESTERILIZAVEL	UN	4,00	16,50	66,00
86	PONTA P/ ULTRASSOM FINA	UN	4,00	170,00	680,00
92	BROCA ENDO Z	UN	10,00	16,90	169,00
97	PONTA DIAMANTADA 1016	UN	40,00	1,13	45,20
116	BROCA 3168	UN	20,00	1,15	23,00
133	RESINA COMPOSTA 0B1	UN	10,00	13,90	139,00

Participante: 6394 - COMERCIAL ODONTOMÉDICA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
139	ANESTÉSITO TÓPICO 12G	UN	150,00	4,41	661,50
Total do Participante ----->					3.730,20

Participante: 6417 - ALTERMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	FIO SUTURA 4-0 C/ AGULHA - CX C/ 24 UN NYLON	CX	40,00	17,92	716,80
6	IRM - KIT C/ PÓ + LIQUIDO	KIT	40,00	27,43	1.097,20
7	LÂMINA BISTURI 15C - CX	CX	6,00	12,90	77,40
18	GLUTARALDEITO 2% + ATIVADOR - 500ML	UN	20,00	5,88	117,60
23	ROLETE DE ALGODÃO Nº 2 - C/100UN	PCT	1.000,00	1,75	1.750,00
28	LUVA P/ PROCEDIMENTO "P" - C/ 100	CX	300,00	14,05	4.215,00
29	LUVA P/ PROCEDIMENTO "XP" - C/ 100	CX	300,00	14,05	4.215,00
30	LUVA P/ PROCEDIMENTO "M" - C/ 100	CX	300,00	14,05	4.215,00
31	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANES 7L	UN	16,00	1,65	26,40
50	OBTURADOR PROVISORIO S/ EUGENOL BISNAGA C/ 4G - CX C/ 3	UN	20,00	9,95	199,00
53	PAPEL TOALHA BRANCO - C/ 100	PCT	96,00	4,66	447,36
62	CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA COLORIDA - C/100UN	CX	5,00	2,45	12,25
64	DESINFETANTE E SOLVENTE DE RESIDUOS C/ 200ML	UN	40,00	20,07	802,80
72	SABONETE LIQUIDO 5LTS	UN	15,00	9,55	143,25
73	KIT BROCA MULTILAMINADAS POLIMENTO AMALGAMA	KIT	8,00	25,20	201,60
74	GUARDANAPO DE PAPEL - C/ 50UN (33,5 X 33MM)	PCT	250,00	0,65	162,50
77	ALCOOL 70 - 1LT	UN	160,00	2,50	400,00
91	ZECRYA CIRURGICA	UN	10,00	15,77	157,70
93	CARBIDE 701	UN	5,00	3,37	16,85
94	CARBIDE 702	UN	5,00	3,37	16,85
95	CARBIDE 703	UN	5,00	3,37	16,85
99	PINCEIS BRANCOS P/ ESCULTURA EM RESINA COMPOSTA - PEQ. PCT	UN	15,00	13,46	201,90
100	DESINFETANTE P/ ARITGOS SEMI-CRITICOS - 5LTS	UN	12,00	11,47	137,64
101	BROCA ZERYA 28MM	UN	20,00	15,77	315,40
102	BROCA CARBIDE Nº 1	UN	30,00	3,37	101,10
103	BROCA CARBIDE Nº 2	UN	25,00	3,37	84,25
106	BROCA CARBIDE Nº 5	UN	25,00	3,37	84,25
107	BROCA CARBIDE Nº 6	UN	25,00	3,37	84,25
120	BROCA CARBIDE - 245	UN	20,00	3,37	67,40
121	BROCA CARBIDE - 330	UN	20,00	3,37	67,40
Total do Participante ----->					20.151,00

Participante: 6708 - COMERCIAL BRASILEIRA DE MEDICAMENTOS CBM LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
10	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO - BRANCA	CX	90,00	5,20	468,00
11	SUGADOR DE SALIVA C/ 40UN	PCT	480,00	2,06	988,80
15	PASTA MAISTO.	UN	6,00	8,26	49,56
25	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO PÓ + LIQUIDO COR A2	KIT	100,00	14,56	1.456,00
33	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL BRANCO	UN	30,00	20,59	617,70
37	ESPELHO CLINICO Nº 5	UN	100,00	1,19	119,00
54	ESCALA DE CORES P/ RESINA COMPOSTA	UN	5,00	27,79	138,95
63	TIRAS DE POLIESTER - C/ 50UN	PCT	20,00	0,84	16,80
68	SOLUÇÃO P/ TRATAMENTO DE ALVEOLITE	UN	10,00	9,02	90,20
76	TAMBOR P/ ALGODÃO 12 X 12	UN	4,00	30,60	122,40
110	BROCA DE AÇO Nº ½	UN	20,00	1,89	37,80

Participante: 6708 - COMERCIAL BRASILEIRA DE MEDICAMENTOS CBM LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
112	BROCA DE AÇO Nº 2	UN	20,00	1,88	37,60
114	BROCA DE AÇO Nº 6	UN	20,00	1,88	37,60
115	BROCA DE AÇO Nº 8	UN	20,00	1,88	37,60
123	RESINA COMPOSTA A1.	UN	30,00	11,19	335,70
128	RESINA COMPOSTA OA2	UN	15,00	11,19	167,85
131	RESINA COMPOSTA B1.	UN	20,00	11,19	223,80
134	RESINA COMPOSTA OB2	UN	10,00	11,19	111,90
140	ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA C/ FELIPRESSINA	CX	150,00	19,94	2.991,00
Total do Participante ----->					8.048,26

Participante: 6709 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	AGULHA GENGIVAL 30G - LONGA CC C/ 100UN	CX	25,00	9,50	237,50
2	AGULHA GENGIVAL 30G - CURTA CX C/ 100UN	CX	50,00	9,50	475,00
22	ROLETE DE ALGODÃO Nº 1 - C/100UN	PCT	1.000,00	1,48	1.480,00
35	ADESIVO DENTARIO C/ PRIMER E ADESIVO EM FRASCO UNICO	UN	48,00	18,00	864,00
40	TIRA ABRASIVA DE POLIESTER MF 435L - CX	UN	5,00	0,90	4,50
45	ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% C/ FELIPRESSINA 0,03	CX	120,00	19,90	2.388,00
57	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA - C/60UN	CX	200,00	6,00	1.200,00
66	PASTA PROFILÁTICA	UN	12,00	3,15	37,80
70	ESPELHO C/ MOLDURA - 15 X 23CM	UN	8,00	22,00	176,00
78	ALCOOL 98 - 1LT	UN	30,00	2,69	80,70
85	VASELINA SOLIDA 50G	UN	10,00	2,55	25,50
88	TESTE VITALIDADE - 20	UN	8,00	12,00	96,00
125	RESINA COMPOSTA A3.	UN	10,00	11,15	111,50
126	RESINA COMPOSTA A3,5.	UN	10,00	11,15	111,50
127	RESINA COMPOSTA OA1.	UN	15,00	12,00	180,00
135	RESINA FLOW B1.	UN	25,00	14,70	367,50
136	RESINA FLOW B2.	UN	25,00	14,70	367,50
137	RESINA FLOW A1.	UN	25,00	14,70	367,50
138	RESINA FLOW A2.	UN	25,00	14,70	367,50
144	DVD DE PREVENÇÃO INFANTIL COM 6 FILMES DIFERENTES	KIT	1,00	97,00	97,00
145	DVD BOCA, O PAÍS DOS DENTES.	KIT	1,00	83,00	83,00
Total do Participante ----->					9.118,00

Participante: 6710 - ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
141	MEPIVACAINA 2% C/ EPINEFRINA 1:100.000 - C/ 50UN	CX	50,00	22,00	1.100,00
142	3% MEPIVACAINA S/ VASOCONSTRITOR - C/ 50UN	CX	20,00	19,00	380,00

Total do Participante -----> 1.480,00

Total Geral -----> 75.578,81

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

MONTE CARLO, 3 de Abril de 2009

COMISSÃO:

VALDERI DA SILVA - - Pregoeiro(a)
MARIA CRISTINA DICK RIGO - - SECRETÁRIA
SABRINA BECKER GAUER - - MEMBRO
ALBERTINHO MANGOLT - - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SERGIO MIGUEL SKRZYPIEC - - PROCURADOR DENTAL MED SUL
PETERSON LUIZ BATISTA - - PROCURADOR CBM
ALEXANDRE PEDRON - - PROCURADOR CENTROSUL
DANIEL RANZAN - - PROCURADOR PRHODENT
ARISTÓRIDES MENDES FILHO - - PROCURADOR METROMED
MAGALI TAISA REISDORFER - - PROCURADOR ODONTOMÉDICA
FABIO ELIAS LEAL - - PROCURADOR ALTERMED

Paulo Lopes

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação - Carta Convite N° 53/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
CONVITE N° 53/2009

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES torna público que realizará licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais para manutenção da rede d'água e dos prédios municipais. A abertura das propostas será às 09:30 horas do dia 21 de agosto de 2009. Edital e outras informações encontram-se à disposição na secretaria de administração, no prédio da Prefeitura, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, e no telefone (48) 32530161.

Paulo Lopes, 13 de agosto de 2009
EVANDRO JOAO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Carta Convite N° 54/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
CONVITE N° 54/2009

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES torna público que realizará licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço global, objetivando a execução de pavimentação na rua Severo Borges, no bairro Nova Belém. A abertura das propostas será às 11:00 horas do dia 21 de agosto de 2009. Edital e outras informações encontram-se à disposição na secretaria de administração, no prédio da Prefeitura, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, e no telefone (48) 32530161.

Paulo Lopes, 13 de agosto de 2009
EVANDRO JOAO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Lei N° 1.369

LEI N° 1.369 DE 11 DE AGOSTO DE 2009.
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2010 a 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os objetivos e metas da Administração para o Quadriênio 2010/2013 serão financiadas com os recursos previstos no Anexo da Receita desta Lei.

Art. 2º O Plano Plurianual do Município de Pinheiro Preto, para o quadriênio de 2010/2013, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º As Planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas pelo Anexo III e IV desta lei, serão estruturadas em Receitas com a devida codificação e Despesas por programas, com as respectivas ações distribuídas em projetos e atividades.

Art. 4º As Planilhas complementares deste Plano Plurianual, estão representadas pelos Formulários 1 que demonstra as Ações por Secretaria. Formulário 2 que identifica o programa com objetivo, indicadores, ações, produto, unidade responsável, unidade de medida. Formulário 3 que identifica a proposta do programa setorial por Função e Subfunção, com metas físicas e valores anuais de cada ação e programa.

Art. 5º Para fins desta lei, considera-se:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público;

II – Subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

IV – Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

V – Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

VI – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

VII – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa, e serão distribuídas através dos projetos e atividades a serem executadas no decorrer da vigência deste plano.

Art. 6º Para que haja equilíbrio das contas públicas em cada exercício financeiro, os valores constantes das planilhas do Plano Plurianual, que estão orçados a preços de maio de 2009, poderão ser atualizados pelo Chefe do Poder Executivo em cada exercício de vigência, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Durante o período de vigência do presente Plano Plurianual, as alterações ou inclusões de projetos e atividades somente poderão ser promovidas mediante lei específica.

Art. 8º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 9º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 10. Os investimentos em Obras e Instalações, constantes do Plano Plurianual, somente poderão ser iniciados com prévia inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou com lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 11. As ações, constantes nos anexos deste Plano, a serem executadas através de recursos de convênios, seus valores estão fixados pelo valor da contrapartida.

Art. 12. Os Projetos de Obras em andamento terão sempre prioridade sobre os demais.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Agosto de 2009
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal



Lei Nº 1.370

LEI Nº 1.370, DE 11 DE AGOSTO 2009.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

09.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901.....Fundo Municipal de Saúde
0901.10.....Saúde
0901.10.301.....Atenção Básica
0901.10.301.0006.....Saúde Básica
0901.10.301.0006.2032.....Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0102

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais):

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....Educação
0202.12.361.....Ensino Fundamental
0202.12.361.0007.....Educação Básica
0202.12.361.0007.2009.....Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0101

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 11 de Agosto de 2009.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.371

LEI Nº 1.371, DE 11 DE AGOSTO 2009.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme abaixo discriminado;

10.....FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001.....Fundo Municipal de Assistência Social
1001.08.....Assistência Social
1001.08.244.....Assistência Comunitária
1001.08.244.0004.....Assistência Social Geral
1001.08.244.0004.2040.....Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso 0100

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, ficam utilizados no mesmo valor o seguinte recurso:

Parágrafo Único – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), por conta da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....Educação
0202.12.361.....Ensino Fundamental
0202.12.361.0007.....Educação Básica
0202.12.361.0007.2009.....Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso 0101

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 11 de Agosto de 2009.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.373

LEI Nº 1.373, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam anuladas as dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....Educação
0202.12.361.....Ensino Fundamental
0202.12.361.0007.....Educação Básica
0202.12.361.0007.2009.....Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
44900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00
Fonte 0101

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0204.....Secretaria de Transporte e Urbanismo
0204.15.....Urbanismo
0204.15.452.....Serviços Urbanos
0204.15.452.0014.....Serviços Urbanos
0204.15.452.0014.1023.....Obras de Pavimentação
44900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00
Fonte 0100

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) conforme abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0201.....Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04.....Administração
0201.04.122.....Administração Geral
0201.04.122.0002.....Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2003.....Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
31900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00
Fonte 0100

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0201.....Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04.....Administração
0201.04.122.....Administração Geral
0201.04.122.0002.....Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2003.....Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00
Fonte 0100

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0201.....Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04.....Administração



0201.04.122.....Administração Geral
 0201.04.122.0002.....Administração e Planejamento
 0201.04.122.0002.2003..Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
 33500000.....Transf. a Instit. Privadas s/ fins Lucrativos.....R\$ 50.000,00
 Fonte 0100

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
 0204.....Secretaria de Transporte e Urbanismo
 0204.26.....Transporte
 0204.26.782.....Transporte Rodoviário
 0204.26.782.0021.....Estradas Vicinais
 0204.26.782.0021.2023.....Manutenção da Malha rodoviária Municipal
 33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00
 Fonte 0100

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 11 de Agosto de 2009.
 EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.100

DECRETO Nº 3.100, DE 22 DE JUNHO DE 2009
 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS..

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto em Exercício, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 17 da Lei Municipal nº 1.318 de 14 de Novembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
 0202.....Secretaria de Educação e Cultura
 0202.12.....Educação
 0202.12.392.....Difusão Cultural
 0202.12.392.0013.....Acervo Cultural
 0202.12.392.0013.2019.....Manutenção das Atividades Culturais
 33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 12.000,00
 Fonte de Recursos 0100.0

Art. 2º Fica suplementada a dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) conforme abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
 0202.....Secretaria de Educação e Cultura
 0202.12.....Educação
 0202.12.392.....Difusão Cultural
 0202.12.392.0013.....Acervo Cultural
 0202.12.392.0013.2019.....Manutenção das Atividades Culturais
 33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 12.000,00
 Fonte de Recursos 0124.55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 22 de Junho de 2009.
 EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.101

DECRETO Nº 3.101, DE 25 DE JUNHO DE 2009
 DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto em Exercício, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 17 da Lei Municipal nº 1.318 de 14 de Novembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro

Preto abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
 0201.....Secretaria de Administração e Planejamento
 0201.04.....Administração
 0201.04.122.....Administração Geral
 0201.04.122.0002.....Administração e Planejamento
 0201.04.122.0002.2003..Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
 33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00
 Fonte de Recursos 0100.0

Art. 2º Fica suplementada a dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
 0201.....Secretaria de Administração e Planejamento
 0201.04.....Administração
 0201.04.122.....Administração Geral
 0201.04.122.0002.....Administração e Planejamento
 0201.04.122.0002.2003..Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
 33500000.....Transf. a Inst. Privadas s/ fins Lucrativos.....R\$ 10.000,00
 Fonte de Recursos 0100.0

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 25 de Junho de 2009.
 EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.108

DECRETO Nº 3.108, DE 11 DE AGOSTO 2009.
 DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), para atender a seguinte programação:

09.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 0901.....Fundo Municipal de Saúde
 0901.10.....Saúde
 0901.10.301.....Atenção Básica
 0901.10.301.0006.....Saúde Básica
 0901.10.301.0006.2032.....Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00
 Fonte de Recursos 0102

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais):

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
 0202.....Secretaria de Educação e Cultura
 0202.12.....Educação
 0202.12.361.....Ensino Fundamental
 0202.12.361.0007.....Educação Básica
 0202.12.361.0007.2009..Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00
 Fonte de Recursos 0101

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 11 de Agosto de 2009.
 EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.109

DECRETO Nº 3.109, DE 11 DE AGOSTO 2009.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme abaixo discriminado;

10.....FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001.....Fundo Municipal de Assistência Social
1001.08.....Assistência Social
1001.08.244.....Assistência Comunitária
1001.08.244.0004.....Assistência Social Geral
1001.08.244.0004.2040..Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso 0100

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, ficam utilizados no mesmo valor o seguinte recurso:

Parágrafo Único – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), por conta da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....Educação
0202.12.361.....Ensino Fundamental
0202.12.361.0007.....Educação Básica
0202.12.361.0007.2009.....Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso 0101

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 11 de Agosto de 2009.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.110

DECRETO Nº 3.110, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Ficam anuladas as dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....Educação
0202.12.361.....Ensino Fundamental
0202.12.361.0007.....Educação Básica
0202.12.361.0007.2009...Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
44900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00
Fonte 0101

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0204.....Secretaria de Transporte e Urbanismo
0204.15.....Urbanismo
0204.15.452.....Serviços Urbanos

0204.15.452.0014.....Serviços Urbanos
0204.15.452.0014.1023.....Obras de Pavimentação
44900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00
Fonte 0100

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) conforme abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0201.....Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04.....Administração
0201.04.122.....Administração Geral
0201.04.122.0002.....Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2003..Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
31900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00
Fonte 0100

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0201.....Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04.....Administração
0201.04.122.....Administração Geral
0201.04.122.0002.....Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2003..Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00
Fonte 0100

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0201.....Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04.....Administração
0201.04.122.....Administração Geral
0201.04.122.0002.....Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2003..Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
33500000.....Transf. a Instit. Privadas s/ fins Lucrativos.....R\$ 50.000,00
Fonte 0100

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0204.....Secretaria de Transporte e Urbanismo
0204.26.....Transporte
0204.26.782.....Transporte Rodoviário
0204.26.782.0021.....Estradas Vicinais
0204.26.782.0021.2023.....Manutenção da Malha rodoviária Municipal
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00
Fonte 0100

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 11 de Agosto de 2009
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 192

PORTARIA Nº 192, DE 28 DE JULHO DE 2009.

HOMOLOGA A ADJUDICAÇÃO REFERENTE LICITAÇÃO Nº 004/2009

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, referente à licitação nº 004/2009, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 004/2009, modalidade LEILÃO, e adjudica o objeto licitado à THIAGO DE LIMA, inscrito no CPF sob o n.º 047.697.739-86 pelo preço de R\$ 21.000,01 (vinte e um mil reais e um centavo).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 28 de Julho de 2009.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal



Portaria N° 200

PORTARIA N° 200, DE 03 DE AGOSTO DE 2009
REVOGA A LICITAÇÃO N° 035/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o certame restou frustrado, RESOLVE:

Art. 1º Determina a repetição de licitação 035/2009, modalidade Pregão Presencial, em razão do certame ter sido declarado frustrado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 03 de Agosto de 2009
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial 28/2009

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2009

OBJETO – SERVIÇOS DE GEOMETRIA. BALANCEAMENTO, MONTAGEM DE PNEUS, CONserto E RODIZIOS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO/CONVENIO DE TRANSITO.

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

REGIMENTO – Lei Federal n° 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS – Às 14:00h do dia 24/08/2009, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, n° 2500, centro de Porto Belo – SC.

MAIS INFORMAÇÕES – Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 211

RETIRADA DO EDITAL – No endereço acima mencionado ou no site www.portobelo.sc.gov.br

Porto Belo – SC 12 de agosto de 2009.

AOILTO MOTTA PORTO

MARCO AURÉLIO PEREIRA

Secretário de Administração

Pregoeiro

Porto União

Prefeitura Municipal

Edital de Processo para Promoção por Titulação

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA 029, DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

EDITAL N° 001/2009

Abre as inscrições e dispõe sobre normas para o processo de Promoção por Titulação para o corpo Docente e Pedagógico do Município de Porto União.

I – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser feitas, no período compreendido entre os dias 24 e 28 de agosto do corrente, no horário das 8:30 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:30 horas, na Secretaria Municipal da Educação, deste Município.

II – DOS PROFISSIONAIS A POSTULAR A PROMOÇÃO:

Todos os pedagogos e docentes que se enquadrarem na Lei Municipal n° 2.952, de 31 de março de 2004 .

III– DOS TITULOS:

O professor deverá apresentar requerimento dirigido a Comissão responsável pelo Processo de Promoção, juntando fotocópia do Diploma do Curso, com o original para certificação, no ato da inscrição.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A – O Profissional só poderá postular acesso à próxima, após permanecer, no mínimo por 03 (três) anos em cada uma das classes, conforme prevê o Art. 16, § 3º, da Lei Municipal n° 2.952, de 31/03/2004.

B- Após o encerramento das inscrições, a Comissão terá cinco (05) dias, para analisar os títulos, e divulgar a Classificação final, que será Publicado no Diário Oficial do Município, afixado no Mural da Prefeitura e sede da Secretaria Municipal de Educação.

C- A comissão avaliará se os cursos de Graduação, Pós-Graduação e Mestrado, correspondem a área que o candidato atua, podendo indeferi-los, se o conteúdo não relacionar-se às suas funções.

D- A Comissão consultará junto às pastas funcionais da Supervisia de Recursos Humanos, se o profissional já não postulou a promoção nos últimos 03 anos, conforme prevê o artigo 16, §3º da Lei Municipal n° 2952, de 31/03/2004.

E- O docente ou pedagogo que sentir-se prejudicado com o resultado, desde que hajam argumentos cabíveis, deverão manifestar-se por escrito, no prazo de 24 horas, contados da data de divulgação do resultado de homologação, com igual prazo para deferimento ou não do pedido, pela comissão.

F - Esgotado o prazo de 24 horas, serão homologadas por Ato da Comissão o resultado da Promoção Por Titulação, que terá seus efeitos a partir de fevereiro do ano seguinte.

G- A Comissão enviará o resultado para o Sr. Prefeito Municipal, dando-lhe ciência dos atos.

V – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela realização do processo de promoção por titulação.

Porto União (SC), em 12 de agosto de 2009.

BENTO TRINDADE JUNIOR

Presidente da Comissão

Extrato de Edital - Processo de Progreção por Desempenho e Aperfeiçoamento

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO E APERFEIÇOAMENTO
PORTARIA 030 DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

EDITAL N° 001/2009

Abre as inscrições e dispõe sobre normas para o processo de Progreção por Desempenho e Aperfeiçoamento para o corpo Docente e Pedagógico do Município de Porto União.

I – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser feitas, no período compreendido entre os dias 24 e 28 de agosto do corrente, no horário das 8:30 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:30 horas, na Secretaria Municipal da Educação, deste Município.

Porto União (SC), em 12 de agosto de 2009.

BENTO TRINDADE JUNIOR

Presidente da Comissão

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Portaria N° 0712/RH

PORTARIA N°. 0712/RH, 29 de Julho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto n° 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 23/07/2009, o servidor municipal JOSÉ LUIS BOSCO JUNIOR, ocupante do cargo de caráter temporário Professor, nível 2 - 90%, de acordo com o Art. 13, Inciso II, da Lei Ordinária N°. 3796, de 26/06/2002.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
29 de Julho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Portaria N° 0713/RH

PORTARIA N°. 0713/RH, 29 DE JUNHO DE 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Em atendimento ao Parecer Jurídico n.º 018/2009, prorrogar até 28/07/2009, o prazo para exoneração do cargo em comissão Diretor Adjunto de Centro Educacional – Séries Iniciais e Finais, ocupado pelas servidoras Adriana Soares Lourenço dos Santos e Maristela Luiza Fronza Marconsini, determinado anteriormente pela Portaria n.º 0410/RH de 24/04/2009

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de Julho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Câmara de Vereadores

Resolução N° 531/09

RESOLUÇÃO N 531, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

AUTORIZA COMPLEMENTAÇÃO DE PAGAMENTO DE 1 (UMA) DIÁRIA A VEREADOR, REFERENTE A RESOLUÇÃO NO 530, DE 04 DE AGOSTO DE 2009

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc...

Art. 1º Fica autorizado complementação de pagamento de 1 (uma) diária ao Vereador Dionísio Maçaneiro, no valor de R\$ 221,10 (duzentos e vinte e um reais e dez centavos), referente a Resolução N° 530, de 04 de agosto de 2009, em virtude da antecipação da viagem, utilizando-se de transporte coletivo oferecido gratuitamente pela UCAVI .

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 12 de agosto de 2009.

JAIME SBORZ
Presidente da Mesa

CLÁUDIO CIMARDI
Vice Presidente da Mesa

DIONÍSIO MAÇANEIRO
1º Secretário

ALMIR DA COSTA
2º Secretário

Salto Veloso

Prefeitura Municipal

Portaria N° DP0107/2009

PORTARIA N°. DP0107/2009

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 13 de Agosto de 2009 a 10 de Novembro de 2009, conforme Artigo 83, do Estatuto dos servidores Públicos do Município de Salto Veloso, ao servidor (a) MIRIAN ANA RECH DA LUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado no cargo de Auxiliar de Escritório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 13 de Agosto de 2009.

PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto N° 3.916

DECRETO N° 3.916, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE O QUADRO LOTACIONAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DE CADA ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis Complementares Municipais n° 099, de 03 de fevereiro de 2009 e 056, de 14 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, na Estrutura Administrativa, os quadros lotacionais dos cargos de provimento efetivo e comissionado de cada órgão do Município de São Lourenço do Oeste, conforme constante no Anexo Único deste Decreto, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Complementar n° 056, de 14 de outubro de 2006.



Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 3.325, de 15 de maio de 2006 e nº 3.478, de 08 de Junho de 2007, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2009.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de agosto de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES,
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 3.916, de 11/08/2009)

QUADRO LOTACIONAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Assessor de Gabinete	AGA-1	01
Assessor de Comunicação	AGA-1	01
Assessor de Articulação	AGA-1	01
Analista Administrativo	3001	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	01
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Procurador Geral do Município	AGE-1	01
Procurador II	3027	01
Procurador	3019	01
Analista Administrativo – Bacharel em Direito	3001	02
Técnico de Apoio Administrativo	2001	01
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Controlador Geral do Município	AGE-1	01
Analista de Controle Interno	3021	01
Engenheiro Controlador	---	01
Engenheiro Civil	3008	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	01
Analista Administrativo – Ciências Contábeis	3001	01
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Contador Geral do Município	AGE-1	01
Contador	3005	01
Analista Administrativo – Ciências Contábeis	3001	01
Técnico em Contabilidade	0402	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
GABINETE DO SECRETÁRIO		

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	AGS-1	01
Técnico em Administração	0401	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	03
Agente de Apoio Operacional	1001	10
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	02
Agente Administrativo	0201	01
Assistente Administrativo	0301	01
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Planejamento e Gestão	AGD-1	01
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Licitações e Compras	AGA-1	01
Técnico em Tributação	0409	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	02
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Recursos Humanos	AGA-1	01
Técnico de Ativ. Econômicas e Financeiras	2001	01
Agente Administrativo	0201	01
Agente de Apoio Operacional	1001	01
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Manut. de Equip. e Veículos	AGA-1	01
Agente de Apoio Operacional	1001	01
Motorista	0205	01
Motorista Carga Pesada	0206	02
Vigia	0102	01
Agente de Oper. de Veíc. e Equip. Rodov.	1003	01
Operador de Máquinas II	0208	01
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Tecnologia e Informação	AGD-1	01
Analista Administrativo – Anal. de Sistemas	3001	02
Técnico de Apoio Administrativo	2001	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal de Fazenda	AGS-1	01
Analista Administrativo	3001	01
Fiscal de Tributos e Obras	0411	01
Fiscal de Tributos Municipais	3010	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	02
Técnico em Contabilidade	0402	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal de Educação	AGS-1	01
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor Geral de Educação	AGD-1	01
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Supervisão Pedagógica	AGA-1	01
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Apoio Adm. e Operacional	AGA-1	01
Analista Administrativo	3001	02
Auxiliar de Biblioteca	0307	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	08
Agente de Apoio Operacional	1001	20
Psicólogo	3020	02
Nutricionista	3022	01
Fonoaudiólogo	3023	01
Motorista	0205	01
Motorista Carga Pesada	0206	01
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	07
Bibliotecário	3025	01
Articulador de Atividades da Biblioteca	3026	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal de Saúde	AGS-1	01
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Administração	AGD-1	01
Analista Administrativo	3001	02
Motorista	0205	02
Motorista Carga Pesada	0206	07
Assistente Administrativo	0301	01
Agente Administrativo	0201	01
Agente de Saúde Pública	0202	01
Auxiliar de Enfermagem	0306	02
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	04
Agente de Manutenção e Conservação	0203	01
Agente de Apoio Operacional	1001	19
Técnico em Enfermagem	2004	25
Técnico em Vigilância Sanitária	2007	01
Assistente Social	3003	01
Farmacêutico Bioquímico	3004	03

Enfermeiro	3006	11
Fisioterapeuta	3011	03
Médico – 20 Horas	3012	10
Médico – 40 Horas	3013	08
Médico Especialista – 20 Horas	3015	06
Odontólogo – 20 Horas	3017	05
Odontólogo – 40 Horas	3018	05
Odontólogo Especialista	3024	06
Psicólogo	3020	01
Técnico em Higiene Dental	2005	01
Médico Avaliador e Controlador	3014	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	03
Nutricionista	3022	01
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Apoio Operacional	AGA-1	01
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Vigilância Sanitária	AGA-1	01
DIRETORIA DE RELACIONAMENTO E HUMANIZAÇÃO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Relacionamento e Humanização	AGD-1	01
GERÊNCIA DE CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO E SERVIÇOS CONVENIADOS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Controle Epidem. e Serv. Conv.	AGA-1	01
GERÊNCIA DE ACOLHIMENTO AO CIDADÃO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Acolhimento ao Cidadão	AGA-1	01
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal do Desenv. Urbano	AGS-1	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	01
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Planejamento Urbano	AGD-1	01
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Planej. Urbano e Obras Públicas	AGA-1	01
Analista Administrativo	3001	01
Arquiteto	3002	01
Técnico em Topografia e Agrimensura	2006	01
Engenheiro Civil	3008	01
Tecnólogo em Edificações	3028	04



GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Apoio Técnico e Fiscalização	AGA-1	01
Engenheiro Civil	3008	01
Analista Administrativo	3001	01
GERÊNCIA DE HABITAÇÃO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Habitação	AGA-1	01
DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Serviços Urbanos	AGD-1	01
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Infraestrutura Urbana	AGA-1	01
Agente de Oper. de Veíc. e Equip. Rodov.	1003	10
Operador de Máquinas II	0208	02
Agente de Apoio Operacional	1001	11
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	08
Agente de Manutenção e Conservação	0203	01
Agente de Constr. e Manut. de Obras Públ.	1002	05
Assistente de Obras e Serviços	0303	03
GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Serv. Urbanos e Meio Ambiente	AGA-1	01
Motorista Carga Pesada	0206	01
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal do Desenv. Rural	AGS-1	01
DIRETORIA DE ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS RURAIS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Estím. às Ativ. Econômicas Rurais	AGD-1	01
Médico Veterinário	3016	02
Engenheiro Agrônomo	3007	02
Agente de Constr. e Manut. de Obras Públ.	1002	05
Assistente de Obras e Serviços	0303	03
Técnico de Apoio Administrativo	2001	03
Técnico em Agropecuária	2002	01
Agente de Apoio Operacional	1001	01
Assistente de Manutenção e Conservação	0302	01
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	02
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO ANIMAL		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Inspeção Animal	AGA-1	01
Técnico em Agropecuária	2002	01

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RURAL		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Infraestrutura Rural	AGD-1	01
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FREDERICO WASTNER		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Ger. de Infraestr. do Distr. de Fred. Wastner	AGA-1	01
Agente de Oper. de Veíc. e Equip. Rodov.	1003	10
Operador de Máquinas II	0208	01
Agente de Apoio Operacional	1001	01
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	01
Técnico em Agropecuária	2002	01
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Ger. de Infraestr. do Distr. de Pres. Juscelino	AGA-1	01
Agente de Oper. de Veíc. e Equip. Rodov.	1003	09
Operador de Máquinas II	0208	01
Agente de Apoio Operacional	1001	02
Técnico em Agropecuária	2002	01
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO DISTRITO DE SÃO ROQUE		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Ger. de Infraestr. do Distr. de São Roque	AGA-1	01
Agente de Oper. de Veíc. e Equip. Rodov.	1003	10
Operador de Máquinas II	0208	01
Agente de Apoio Operacional	1001	02
Técnico em Agropecuária	2002	01
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal do Desenv. Social	AGS-1	01
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Proteção Social	AGA-1	01
Analista Administrativo	3001	01
Assistente Social	3003	04
Agente de Apoio Operacional	1001	03
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	01
Psicólogo	3020	01
GERÊNCIA DE APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Apoio a Programas Sociais	AGA-1	01
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS

Secretário Municipal do Desenv. Econômico	AGA-1	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	01

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de agosto de 2009.
TOMÉ FRANCISCO ETGES,
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio Nº 060

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 060, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.
Origem: Lei Municipal nº 1.804, de 25 de Maio de 2009.
Conveniente: Município de São Lourenço do Oeste.
Conveniada: Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste.
Objeto: Transferência de recursos financeiros do Conveniente à Conveniada, como contribuição para realização de evento de "Homenagem ao Pioneiro e Exemplo de Homem Público", que irá homenagear um pioneiro de São Lourenço e sua família, a ser promovida pela Conveniada entre os meses de agosto a novembro de 2009.
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente ao ano de 2009.
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade – Assistência Comunitária: 08.01.08.244.4514.2.037.3.3.50.00.00.00.00.
Data da assinatura: 12/08/2009.
Vigência: de 12/08/2009 a 30/11/2009, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.
Signatários: Tomé Francisco Etges – Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste – pelo Conveniente; e Daniel Francisco Lazon – Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste – pela Conveniada.

Extrato do Convênio Nº 061

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 061, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.
Origem: Lei Municipal nº 1.804, de 25 de Maio de 2009.
Conveniente: Município de São Lourenço do Oeste.
Conveniada: Sindicato dos Produtores Rurais de São Lourenço do Oeste
Objeto: Transferência de recursos financeiros do Conveniente à Conveniada, destinado à manutenção das atividades, custeio de cursos e palestras, e materiais de consumo, entre os meses de agosto a novembro de 2009.
Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente ao ano de 2009
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade – Assistência Comunitária: 08.01.08.244.4514.2.037.3.3.50.00.00.00.00.
Data da assinatura: 12/08/2009.
Vigência: de 12/08/2009 a 30/11/2009, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.
Signatários: Tomé Francisco Etges – Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste – pelo Conveniente; e Milton Tamio Murakami – Sindicato dos Produtores Rurais de São Lourenço do Oeste – pela Conveniada.

Schroeder

Prefeitura Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 81/2009 – PMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 81/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008,

Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço GLOBAL nº. 81/2009 – PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças de reposição de veículos Celta lotados nas Secretarias de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 25 de Agosto de 2009 às 09h45min

Abertura do Processo: 25 de Agosto de 2009 às 10h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h. e das 13h30min às 17h .

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 13 de agosto de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Associações

EGEM

Edital Nº 010/2009

EDITAL Nº 010/2009
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
II SEMINÁRIO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO MUNICIPAL

1. OBJETIVO DO CURSO

Discutir o planejamento participativo do turismo em níveis estadual, regional e municipal, por meio da abordagem das políticas públicas, visando apontar os caminhos em direção ao desenvolvimento sustentável, tendo a atividade turística como meio de fortalecimento econômico e cultural dos municípios catarinenses.

2. PÚBLICO ALVO

Prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais de Turismo, Cultura e Administração, diretores e técnicos da área, profissionais do Trade, estudantes e demais interessados.

PROMOÇÃO

Federação Catarinense de Municípios – FECAM

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

APOIO

Comissão de Turismo e Meio Ambiente – ALESC
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Associações de Municípios



3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Balneário Camboriú/SC Centro de Eventos Recanto das Águas Resort e Spa Estrada da Rainha, 800 - Praia dos Amores Fone: (47) 3261 0300
Período das inscrições	De 12/08/2009 até 15/09/2009
Vencimento do boleto de cobrança	15/09/2009
Homologação das inscrições	18/09/2009
Período de Realização do Curso	22 a 23/08/2009
Carga horária	15 horas
Quantidade de Vagas	300 pessoas

4. VALOR DAS INSCRIÇÕES

QUADRO I

Participante	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R\$ 75,00
Estudantes	R\$ 75,00
Demais participantes	R\$ 75,00

5. INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES ABERTAS NO PERÍODO DE 12/08/09 A 15/09/09
O processo de inscrição será realizado através do site da Escola de Gestão Pública Municipal na internet (www.egem.org.br) e seguirão as condições descritas no item 3 e 4 deste Edital.

6. TAXA DE COMPROMISSO

Para participar do evento será cobrada a taxa de inscrição indicada nas opções, não reembolsável. O pagamento desta taxa caracterizará o compromisso de participação no evento.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

- As despesas com diárias e passagens, caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
- Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores, desde já, autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem direito a devolução da taxa de confirmação de inscrição;
- No caso do cancelamento de inscrição, conforme item anterior, ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera;
- Estar ciente que no caso de cancelamento de inscrição, após a data final para homologação indicada no Calendário (quadro I - Item 3 deste edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

7. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE COMPROMISSO

Forma de pagamento: Após realizar sua inscrição através do site, será enviado um boleto bancário por e-mail, com vencimento para o dia 15/09.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá através do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.

CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Praça XV de Novembro, 270. Centro - Florianópolis/SC
Telefone: 48-3221- 8800

Nota Fiscal: Após a realização do curso, serão enviadas as notas fiscais, junto com os certificados de participação, emitidos pela EGEM, por correio para endereço constante no cadastro, informando no momento da inscrição.

8. PROGRAMAÇÃO

DIA 22 DE SETEMBRO – TERÇA-FEIRA	
8h30	Recepção aos participantes
9h	Solenidade de Abertura
PAINEL: REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO	
9h30	A Integração Regional como Ferramenta de Promoção
10h20	Programa de Regionalização do Turismo – Instâncias de Governança e Destinos Indutores
11h	Conferência A Nova Governança para o Desenvolvimento do Turismo Sustentável
12h30	Intervalo para o Almoço
PAINEL: SUSTENTABILIDADE TURÍSTICA	
14h	Turismo de Base Comunitária
14h40	Turismo e Patrimônio
15h20	Turismo como Estratégia de Conservação Ambiental
16h00	Espaço para perguntas
16h30	Intervalo
17h	Conferência Desenvolvimento Turístico Regional: O papel do setor privado, do público e do terceiro setor.
18h30	Conclusão das atividades
DIA 23 DE SETEMBRO - QUARTA-FEIRA	
PAINEL: PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO, ALTERNATIVAS DE RECURSOS.	
08h30	Diagnosticando e divulgando o potencial do município e região
9h10	Rede Catarinense de Informações Municipais - RedeCIM - Ferramenta de promoção Regional
9h40	Cooperação e Competição como Estratégia para o Desenvolvimento Regional do Turismo
10h30	Articulação e Negociação de Recursos
12h	Espaço para perguntas
12h30	Encerramento

Observações Importantes:

- O material do Seminário será disponibilizado na página da EGEM na Internet, uma semana após a realização do evento, para que os participantes possam consultá-los.
- O Seminário terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações sobre inscrições com a equipe da Escola de Gestão Pública Municipal pelo e-mail: eventos@egem.org.br

Observação:

Todas as divulgações, e alterações se necessárias, acontecerão por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br),
FIQUE ATENTO!

